



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV N° 77

Brasília - DF, segunda-feira, 24 de abril de 2017



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	15
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	17
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	19
Ministério da Cultura.....	31
Ministério da Defesa.....	34
Ministério da Educação.....	34
Ministério da Fazenda.....	38
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	45
Ministério da Saúde.....	50
Ministério das Cidades.....	58
Ministério de Minas e Energia.....	58
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	65
Ministério do Esporte.....	79
Ministério do Meio Ambiente.....	79
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	79
Ministério do Trabalho.....	83
Ministério do Turismo.....	84
Ministério dos Direitos Humanos.....	88
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	88
Ministério Público da União.....	92
Tribunal de Contas da União.....	93
Poder Judiciário.....	115
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	223

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2017 (*) (**)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de abril de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 23/2/2017.

(**) Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, Seção 1, pág. 1.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 3º e art. 5º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II - as vagas de que trata o art. 1º da Lei nº 12.711, de 2012, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

....." (NR)

"Art. 3º

II - as vagas de que trata o art. 4º da Lei nº 12.711, de 2012, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE." (NR)

"Art. 9º

I - a forma de apuração e comprovação da renda familiar bruta de que tratam o inciso I do caput do art. 2º e o inciso I do caput do art. 3º;

II - as fórmulas para cálculo e os critérios de preenchimento das vagas reservadas de que trata este Decreto; e

III - a forma de comprovação da deficiência de que trata o inciso II do caput do art. 2º e o inciso II do caput do art. 3º se dará nos termos da legislação pertinente." (NR)

Art. 2º O Ministério da Educação editará, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, os atos complementares necessários à aplicação dos critérios de distribuição das vagas de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. Até a publicação dos critérios de distribuição referidos no caput, a reserva de vagas, pelas instituições de ensino, seguirá a sistemática adotada no concurso seletivo imediatamente anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
José Mendonça Bezerra Filho

DECRETO Nº 9.035, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, em decorrência do disposto no Decreto nº 8.785, de 10 de junho de 2016, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

- um DAS 101.6;
- um DAS 101.1;
- um DAS 102.5;
- quatro DAS 102.4;
- um DAS 102.3; e
- dois DAS 102.2; e

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

- três DAS 101.5;
- dois DAS 101.4;
- um DAS 101.3; e
- um DAS 102.1.



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.099, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Estabelece os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Infraestrutura - GDAIE no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, na Lei nº 11.539, de 9 de novembro de 2007, na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, no Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, na Portaria Interministerial MP/MCTI nº 428, de 06 de setembro de 2012, e na Portaria SEGEP/MP nº 103, de 12 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios e os procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição das seguintes gratificações:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, devida aos servidores pertencentes às carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC;

II - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal deste Ministério, pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE;

III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Ministério e optantes pela Estrutura Especial de Remuneração do PGPE, quando lotados no órgão e em exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo; e

IV - Gratificação de Desempenho em Atividades de Infraestrutura - GDAIE, devida aos servidores da carreira de Analista de Infraestrutura e Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no MCTIC.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As avaliações de desempenho individual e institucional serão utilizadas como instrumento de gestão, com vistas a subsidiar a política de gestão de pessoas e o desenvolvimento organizacional.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Portaria serão considerados:

I - avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional do MCTIC, tendo como referência as metas globais e intermediárias;

II - avaliação de desempenho institucional: aferição do alcance das metas institucionais, considerados os projetos e atividades prioritárias, e as características específicas das atividades do MCTIC;

III - avaliação de desempenho individual: aferição do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, consideradas as tarefas e atividades a ele atribuídas para o alcance dos objetivos organizacionais;

IV - ciclo de avaliação: período de doze meses considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional, com vistas a aferir o desempenho dos servidores e do Órgão;

V - Unidade de Avaliação - UA: subconjunto de unidades administrativas uma unidade administrativa isolada do MCTIC que executam atividades de mesma natureza, definidas de acordo com o inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010;

VI - responsável pela Unidade de Avaliação: titular e suplente, com perfil estratégico, designado pelo dirigente máximo da UA para conduzir as atividades inerentes ao Plano de Trabalho;

VII - equipe de trabalho: conjunto de servidores em exercício na mesma UA, responsáveis por objetivos comuns consignados no Plano de Trabalho;

VIII - chefia imediata: ocupante de cargo de chefia responsável diretamente pela supervisão das atividades e avaliação de desempenho individual de servidor que lhe seja subordinado, ou aquele a quem, formalmente, seja delegada competência;

IX - Plano de Trabalho: documento em que serão registrados os dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação;

X - metas de desempenho institucional: objetivos institucionais mensuráveis, relacionados às atividades finalísticas do Ministério, desdobradas em globais e intermediárias;

XI - metas globais: são as metas de desempenho institucional regulamentadas em Portaria específica e elaboradas, quando couber, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

XII - metas intermediárias: são as metas de desempenho institucional referentes às equipes de trabalho, elaboradas em consonância com as metas globais, devendo compor o Plano de Trabalho de cada UA;

XIII - metas de desempenho individual: objetivos individuais mensuráveis, elaborados em consonância com as metas intermediárias;

XIV - Fatores de Competência: fatores pontuados a partir de critérios pré-definidos de competência, pelos quais se efetua parte da Avaliação de Desempenho Individual do servidor.

XV - Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD: comissão responsável por acompanhar, orientar e supervisionar todas as etapas do processo de avaliação de desempenho e julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais.

Art. 4º As Gratificações de Desempenho de que trata o art. 1º desta Portaria serão pagas de acordo com a soma dos pontos da avaliação de desempenho individual e da avaliação de desempenho institucional do MCTIC, observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de trinta pontos por servidor, conforme a seguinte distribuição:

I - até vinte pontos atribuídos em função do resultado obtido na avaliação de desempenho individual; e

II - até oitenta pontos atribuídos em função do resultado obtido na avaliação institucional.

§ 1º Os valores a serem pagos a título de GDACT serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto, constante no Anexo VIII-B da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006, de acordo com o respectivo nível, classe e padrão em que se encontra posicionado o servidor.

§ 2º Os valores a serem pagos a título de GDPGPE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto, constante no Anexo V-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, de acordo com o respectivo nível, classe e padrão em que se encontra posicionado o servidor.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDACE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto, constante no Anexo XIV da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, de acordo com o respectivo nível, classe e padrão em que se encontra posicionado o servidor.

§ 4º Os valores a serem pagos a título de GDAIE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto, constante no Anexo II da Lei nº 11.539 de 08 de novembro de 2007, de acordo com o respectivo nível, classe e padrão em que se encontra posicionado o servidor.

§ 5º As Gratificações de Desempenho de que trata o art. 1º desta Portaria não poderão ser pagas cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho ou de produtividade, independentemente de sua denominação ou base de cálculo.

Art. 5º As avaliações de desempenho individual e institucional serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

Art. 6º Os ciclos de avaliação de desempenho para fins de concessão das Gratificações de Desempenho citadas no art. 1º terão a duração de doze meses, iniciando a cada ano no dia 1º de março e encerrando no dia 28 de fevereiro do ano subsequente, e compreenderão as seguintes etapas:

I - publicação das metas globais no Diário Oficial da União e divulgação no sítio eletrônico do Ministério;

II - estabelecimento de compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início dos ciclos de avaliação entre a chefia imediata e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais intermediárias;

III - avaliação parcial dos resultados obtidos, realizada seis meses após o início do ciclo de avaliação, para fins de ajustes necessários;

IV - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho;

V - publicação do resultado final das metas de desempenho institucional no Diário Oficial da União e das pontuações atribuídas aos servidores no Boletim de Serviço; e

VI - acompanhamento de todas as etapas do processo de avaliação de desempenho individual e institucional, ao longo do ciclo de avaliação.

§ 1º O disposto nesta Portaria aplica-se, inclusive, aos ciclos de avaliação de desempenho para fins de concessão das Gratificações de Desempenho elencadas no art. 1º referentes ao período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º As avaliações serão processadas no mês de março e gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de abril de cada ano.

Art. 7º Para fins da avaliação de desempenho institucional, nos termos do art. 3º desta Portaria, são consideradas Unidades de Avaliação UA:

I - Gabinete do Ministro;
II - Secretaria-Executiva;
III - Consultoria Jurídica;
IV - Secretaria de Radiodifusão;
V - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento;
VI - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

VIII - Secretaria de Política de Informática.

§ 1º Quando couber, as Comissões Permanentes serão consideradas Unidades de Avaliação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a decisão do dirigente máximo da UA a respeito das Comissões Permanentes deverá ser comunicada à Diretoria de Gestão Estratégica - DGE.

Art. 8º Caberá às Unidades de Avaliação indicar formalmente à DGE, no mínimo trinta dias antes do início de cada ciclo de avaliação, o responsável pela UA e seu Suplente.

Parágrafo único. No caso de haver alterações quanto ao responsável pela UA, esta deverá ser formalizada à Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 9º A avaliação de desempenho institucional será feita com base no cumprimento das metas organizacionais, segmentadas em:

I - metas globais; e

II - metas intermediárias.

Art. 10. O estabelecimento das metas seguirá a seguinte sistemática:

I - as metas globais e os indicadores referentes à avaliação de desempenho institucional, Anexo I, serão fixados anualmente por ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, antes do início de cada ciclo de avaliação, respeitando os seguintes parâmetros:

a) consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, quando couber;

b) serem objetivamente mensuráveis, utilizando-se como parâmetros indicadores que visem aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística deste Ministério; e

c) considerar, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores, quando houver.

II - as metas intermediárias referentes às equipes de trabalho que comporão o Plano de Trabalho - Metas Intermediárias de Desempenho Institucional, Anexo II, serão fixadas anualmente, a partir de critérios objetivos, pelos responsáveis de cada UA com base nas metas globais e nos serviços inerentes às competências institucionais das respectivas Unidades, devendo ser divulgadas no Boletim de Serviço por ato do Secretário-Executivo; e

III - as metas individuais serão fixadas, a partir de critérios objetivos, com base nas metas intermediárias, nas atribuições do cargo do servidor e/ou nas tarefas e atividades a ele atribuídas e comporão o Plano de Trabalho Metas de Desempenho Individual, Anexo III-A e B.

§ 1º As metas intermediárias referidas no inciso II, salvo situações devidamente justificadas, serão previamente acordadas entre o servidor, a chefia e a equipe de trabalho.

§ 2º A fixação das metas deverá trazer a descrição da meta, a quantificação, o indicador, a fórmula de cálculo do indicador e sua unidade de medida.

§ 3º Caberá aos responsáveis das Unidades de Avaliação monitorar as etapas do ciclo vigente, bem como consolidar as avaliações de desempenho institucional para anuência do dirigente máximo da UA.

§ 4º Caberá ao dirigente máximo da UA aprovar as metas institucionais e encaminhá-las à DGE.

§ 5º As metas de que trata este artigo poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que o Ministério não tenha dado causa a tais fatores.

§ 6º A DGE prestará apoio às atividades de fixação e revisão, em caso de necessidade, das metas institucionais e individuais.

Art. 11. Os resultados da apuração parcial da avaliação de desempenho institucional serão divulgados por ato do Secretário-Executivo no Boletim de Serviço.

Art. 12. Caberá à DGE consolidar o resultado das metas de desempenho institucional e informar à Diretoria de Administração - DAD, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que finaliza o ciclo de avaliação, para lançamento da pontuação obtida no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

§ 1º A apuração da avaliação de desempenho institucional do MCTIC seguirá a seguinte metodologia:

I - O Desempenho Institucional do Ministério corresponde à média aritmética entre o percentual de atingimento da Meta Global e o percentual de atingimento da Meta Intermediária;

II - O percentual de atingimento da Meta Global corresponde ao somatório dos percentuais apurados das metas globais dividido pelo número de metas globais; e

III - O percentual de atingimento da Meta Intermediária corresponde ao somatório dos percentuais apurados das metas intermediárias das Unidades de Avaliação dividido pelo número de metas intermediárias das Unidades de Avaliação.

§ 2º À avaliação de desempenho institucional do MCTIC aplicar-se-á a seguinte correlação para obtenção da pontuação institucional que comporá as Gratificações de Desempenho citadas no art. 1º:

Percentual alcançado na Avaliação de Desempenho Institucional	Pontuação Institucional
A partir de 75%	80
De 65 a 74%	70
De 55 a 64%	61
De 45 a 54%	52
De 35 a 44%	43
De 25 a 34%	34
Inferior a 25%	25

CAPÍTULO III DO PLANO DE TRABALHO

Art. 13. Caberá às Unidades de Avaliação a responsabilidade pela elaboração do Plano de Trabalho composto pelas Metas Intermediárias de Desempenho Institucional e pelas Metas de Desempenho Individual, nos termos, respectivamente, dos Anexos II e III-A e B, contendo:

- I - ações mais representativas da UA;
- II - atividades, projetos ou processos em que se desdobram as ações;
- III - metas intermediárias de desempenho institucional e metas de desempenho individual propostas;
- IV - critérios e procedimentos de aferição do desempenho individual e institucional;
- V - avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e
- VI - apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos firmados de forma a possibilitar o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho.

§ 1º O Plano de Trabalho, salvo situações devidamente justificadas, deverá ser firmado no início do ciclo de avaliação e servirá como orientação para todo o ciclo, devendo ser monitorado na Avaliação Parcial, revisado no que se fizer necessário e adotado como parâmetro para a aferição do cumprimento das metas de desempenho intermediária e individual.

§ 2º A elaboração do Plano de Trabalho Metas Intermediárias de Desempenho Institucional deverá ser pactuada entre as chefias e suas equipes de trabalho, sob orientação do responsável pela UA e anuência de seu dirigente máximo.

§ 3º A elaboração do Plano de Trabalho Metas de Desempenho Individual deverá ser pactuada entre as chefias e suas equipes de trabalho, sob orientação do responsável pela UA.

§ 4º Caso não haja a pactuação a que se referem os §§ 2º e 3º, caberá à chefia imediata fixar as metas, devendo, para isso, considerar a complexidade e a dependência de decisões externas dos assuntos tratados.

§ 5º O Plano de Trabalho deverá abranger o conjunto de servidores em exercício na mesma UA, devendo cada servidor individualmente estar vinculado a pelo menos uma ação, atividade, projeto ou processo.

§ 6º Caberá à chefia imediata, no decorrer do ciclo de avaliação, identificar dificuldades encontradas pela unidade para cumprimento das metas intermediárias ou pelos servidores para cumprimento das metas individuais fixadas e revisá-las, caso necessário.

§ 7º Os ajustes de que trata o § 6º deverão ser registrados em despacho anexado ao Plano de Trabalho original, descrevendo e justificando as alterações realizadas.

§ 8º Em caso de movimentação interna do servidor antes de decorridos mais da metade do ciclo avaliativo, a DGE deverá ser notificada e a chefia imediata de sua nova área de efetivo exercício deverá atualizar a meta individual do servidor.

Art. 14. Caberá aos responsáveis pelas Unidades de Avaliação, de que trata o art. 8º desta Portaria:

- I - monitorar todas as fases da avaliação, garantindo a efetividade do processo;
- II - coordenar a elaboração do Plano de Trabalho - Metas Intermediárias de Desempenho Institucional, Anexo II;
- III - consolidar as avaliações de desempenho institucional para anuência do dirigente máximo da UA;
- IV - prestar orientações às chefias imediatas acerca dos procedimentos de avaliação;
- V - encaminhar à DGE a consolidação das metas de desempenho individual recebidas das chefias imediatas, tanto em relação à sua fixação quanto às apurações parcial e final.

Art. 15. Caberá às Chefias Imediatas:

- I - subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho, no que diz respeito às Metas Intermediárias de Desempenho Institucional;
- II - atuar como primeira instância de orientação aos servidores de sua equipe;
- III - consolidar a fixação das metas de desempenho individual de seus servidores e encaminhá-las ao responsável pela UA nos prazos definidos nesta Portaria; e
- IV - consolidar as apurações parcial e final das avaliações individuais de seus servidores e encaminhá-las ao responsável pela UA nos prazos definidos nesta portaria.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE OBTENÇÃO DA PARCELA INDIVIDUAL DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I

Dos aspectos comuns às Gratificações de que trata esta Portaria

Art. 16. A avaliação de desempenho individual será feita com base em metas individuais, critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho das tarefas e atividades a ele atribuídas.

Art. 17. A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício nas atividades relacionadas ao Plano de Trabalho por, no mínimo, dois terços de um período completo de avaliação.

§ 1º O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o período de avaliação será avaliado pela chefia imediata de onde tiver permanecido por maior tempo.

§ 2º Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades organizacionais, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrava no momento do encerramento do período de avaliação.

§ 3º Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito a percepção da gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a gratificação a que faz jus em valor correspondente ao da última pontuação obtida, até que seja processada sua primeira avaliação após o retorno.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica aos casos de cessão.

§ 5º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da Gratificação de Desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a até 80 (oitenta) pontos referentes à parcela institucional da avaliação de desempenho do MCTIC, exceto nos casos em que a legislação específica dispuser de forma diversa.

Art. 18. O servidor que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima estabelecida para essa parcela será submetido a processo de capacitação ou de análise de adequação funcional.

§ 1º A análise de adequação funcional visa identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação de desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

§ 2º A capacitação e a análise de adequação funcional de que trata o caput, quando referentes à carreira de Analista de Infraestrutura e Especialista em Infraestrutura Sênior, serão de responsabilidade do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º O servidor ativo, beneficiário da GDAIE, que obtiver na avaliação de desempenho pontuação inferior a quarenta por cento do limite máximo de pontos destinados à avaliação individual, não fará jus à parcela referente à avaliação de desempenho institucional no período.

Art. 19. Os servidores efetivos das carreiras de que trata o art. 1º, incisos I a III, desta Portaria, quando investidos em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE no MCTIC, farão jus à respectiva gratificação de desempenho da seguinte forma:

I - os investidos em cargos em comissão DAS ou funções FCPE, níveis 3, 2 e 1, serão submetidos à avaliação de desempenho individual e perceberão a gratificação calculada com base no somatório dos resultados auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional; e

II - os investidos em cargo de Natureza Especial, em cargos em comissão DAS, níveis 6, 5, 4, ou função comissionada FCPE, nível 4, não serão avaliados na dimensão individual e perceberão a gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da gratificação de desempenho individual, somado ao resultado da avaliação institucional no período correspondente.

Art. 20. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão ou da função comissionada, o servidor continuará a perceber a gratificação de desempenho a que faz jus em valor correspondente ao da última pontuação que lhe foi atribuída, na condição de ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Seção II

Dos aspectos específicos da GDACT, GDPGPE e GDACE

Art. 21. Para fins de obtenção do resultado da avaliação de desempenho individual das carreiras de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º desta Portaria será considerada a seguinte distribuição:

I - Até 50% (cinquenta por cento) referente ao cumprimento das metas de desempenho individual, estabelecidas no Plano de Trabalho - Metas de Desempenho Individual, Anexo III-A, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos; e

II - Até 50% (cinquenta por cento) referente à avaliação dos fatores de desempenho individual, estabelecidos no Formulário de Avaliação de Desempenho Individual, Anexo IV, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. A pontuação final da avaliação de desempenho individual será obtida pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios avaliativos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 22. A avaliação do cumprimento das metas de desempenho individual será feita pela chefia imediata.

§ 1º A nota da avaliação das metas de desempenho individual será mensurada pelo percentual de atingimento das metas pactuadas.

§ 2º Caso o servidor possua mais de uma meta individual pactuada, o resultado será calculado pela média aritmética dos percentuais de atingimento atribuídos às diferentes metas.

§ 3º Ao valor do somatório das notas atribuídas nos termos do § 2º, será aplicada a correlação abaixo:

Percentual de Atingimento das Metas de Desempenho Individual	Pontuação Final no Quesito Metas de Desempenho Individual
A partir de 80%	10
De 70% a 79%	9
De 60% a 69%	8
De 50% a 59%	7
De 40% a 49%	6
De 30% a 39%	5
De 20% a 29%	4
De 10% a 19%	3
De 0% a 09%	2

Art. 23. Na avaliação dos fatores de desempenho individual, deverão ser considerados os cinco fatores de competência, de que trata o formulário constante no Anexo IV desta Portaria.

I - produtividade: capacidade de atender às demandas com qualidade e em quantidade apropriada, considerando-se os fatores tempo, emprego de recursos materiais ou financeiros com planejamento e organização;

II - conhecimento de métodos e técnicas; conhecimento, aprofundamento, atualização, senso crítico e proposição de melhorias dos métodos, técnicas e processos inerentes ao seu trabalho;

III - trabalho em equipe: capacidade de trabalhar levando-se em conta a preservação dos relacionamentos, a colaboração com seus pares, a disseminação do senso de coletividade, a abertura aos debates e a capacidade de agregação;

IV - comprometimento com o trabalho: envolvimento com as atividades pelas quais é responsável no sentido de facilitar e contribuir efetivamente para a resolução de problemas e para o alcance das metas institucionais; e

V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo: capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos, bem como de manter um padrão de comportamento adequado à administração pública.

§ 1º A avaliação dos fatores de desempenho individual corresponderá às notas atribuídas pelo próprio avaliado, pela chefia imediata e pelo conjunto de até três integrantes da equipe de trabalho.

§ 2º Para fins de avaliação de cada fator, o servidor, a chefia imediata e a equipe de trabalho deverão considerar os conceitos previstos no caput, aos quais serão atribuídas as notas de zero a dez para o servidor avaliado, em que dez corresponde a superar toda e qualquer expectativa e zero corresponde a estar totalmente aquém do esperado.

§ 3º Ao valor do somatório das notas atribuídas nos termos do § 2º, será aplicada a seguinte correlação:

Resultado da Avaliação De Fatores de Desempenho Individual	Pontuação Final no Quesito Fatores de Desempenho Individual
De 40 a 50 pontos	10
De 36 a 39 pontos	9
De 32 a 35 pontos	8
De 28 a 31 pontos	7
De 24 a 27 pontos	6
De 20 a 23 pontos	5
De 16 a 19 pontos	4
De 0 a 15 pontos	3

Art. 24. Os servidores não ocupantes de cargos comissionados DAS, ou de funções FCPE, serão avaliados na dimensão individual, a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de 15% (quinze por cento);

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de 60% (sessenta por cento); e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos demais integrantes da equipe de trabalho, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º O próprio avaliado, a chefia imediata e os integrantes da equipe de trabalho preencherão, cada um, uma instância do formulário de avaliação, o qual resultará em uma pontuação única calculada, considerando a proporção prevista nos incisos I, II e III do caput e a partir do somatório de todas as notas atribuídas.

§ 2º Caso a equipe de trabalho a que se refere o inciso III do caput seja constituída por mais de quatro servidores, a escolha dos avaliadores poderá ser de três servidores para cada servidor avaliado.

§ 3º Em caso de impossibilidade de realização da avaliação da equipe de trabalho a que se refere o inciso III, deverão ser consideradas as proporções de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) para a autoavaliação e 72,5% (setenta e dois e meio por cento) para a avaliação da chefia imediata.

Art. 25. Os servidores ocupantes de cargos comissionados DAS ou funções FCPE, níveis 3, 2, 1, serão avaliados na dimensão individual, a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de 15% (quinze por cento);

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de 60% (sessenta por cento); e

III - da média dos conceitos atribuídos por todos os subordinados, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).



Art. 26. Caberá às chefias imediatas:
I - informar à equipe de trabalho subordinada sobre o início dos procedimentos de avaliação;

II - conduzir as ações relacionadas à avaliação do cumprimento das metas individuais pactuadas com o servidor;

III - indicar os integrantes da equipe de trabalho para avaliar cada servidor;

IV - estabelecer a estratégia para a avaliação individual realizada pelos integrantes da equipe de trabalho;

V - calcular as médias obtidas no Plano de Trabalho - Metas de Desempenho Individual, Anexo III-A, no Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, Anexo IV, e incluí-las nos campos correspondentes no Relatório de Avaliação de Desempenho Individual - RADI, Anexo V, indicando nominalmente quem participou do processo; e

VI - disponibilizar os formulários para ciência e assinatura do servidor.

§ 1º As indicações de que trata o inciso III do caput poderão ser realizadas por sorteio, similaridade de atribuições, consenso ou outro critério devidamente justificado.

§ 2º Em caso de exoneração da chefia imediata, o seu substituto eventual ou o dirigente imediatamente superior procederá à avaliação de todos os servidores que lhe foram subordinados.

§ 3º No caso de o servidor se recusar a dar ciência à avaliação, o fato será devidamente registrado em Despacho específico, com as assinaturas do avaliador e de pelo menos duas testemunhas.

Art. 27. Os servidores abrangidos pela GDAIE, que não se encontrem em exercício no MCTIC, ressalvado o disposto em legislação específica, somente farão jus à Gratificação de Desempenho correspondente se observadas as seguintes condições:

I - cedido para entidades vinculadas ao seu órgão de lotação, situação na qual perceberá a GDAIE com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no seu órgão de lotação;

II - requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou em casos previstos em lei, situação na qual perceberá a GDAIE conforme disposto no inciso I do caput deste artigo; e

III - cedido para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo e investido em cargos de Natureza Especial, de provimento em cargos de DAS, níveis 6, 5 e 4, Função FCPE nível 4, ou equivalentes, e perceberá a GDAIE calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

§ 1º A avaliação institucional considerada para o servidor alcançado pelos incisos I a III do caput será:

I - a do órgão ou entidade onde o servidor permaneceu em exercício por mais tempo;

II - a do órgão ou entidade onde o servidor se encontrar em exercício ao término do ciclo, caso ele tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes órgãos ou entidades; ou

III - a do órgão de origem, quando requisitado ou cedido para órgão diverso da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

§ 2º A avaliação individual do servidor alcançado pelos incisos I e II do caput será realizada somente pela chefia imediata quando a regulamentação da sistemática para avaliação de desempenho de que trata a Portaria Interministerial MP/MCTI nº 428, de 06 de setembro de 2012, não for igual à aplicável ao órgão ou entidade de exercício do servidor.

§ 3º Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, o servidor que faça jus à GDAIE continuará a percebê-la em valor correspondente ao da última pontuação que lhe foi atribuída, na condição de ocupante de cargo em comissão, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 28. Os servidores abrangidos pela GDPGPE e GDACE, que não se encontrem em exercício no MCTIC, ressalvado o disposto em legislação específica, somente farão jus à Gratificação de Desempenho correspondente se observadas as seguintes condições:

I - quando requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDACE ou a GDPGPE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação;

II - quando cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I do caput e investidos em cargo de Natureza Especial ou DAS níveis 6, 5 ou 4, Função FCPE nível 4 ou equivalente, situação na qual perceberão a GDACE ou a GDPGPE calculada com base no resultado da avaliação institucional do período;

III - quando cedidos para órgão ou entidade do Poder Executivo Federal e investidos em cargo DAS ou Função FCPE nível 3, 2 ou 1, função de confiança ou equivalente, situação na qual perceberão a GDACE ou a GDPGPE como disposto no inciso I do caput deste artigo;

IV - exclusivamente para a GDACE, no caso de servidor de ex-Território, cedido nos termos do art. 31, § 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, optante nos termos previstos na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, quando em exercício em qualquer órgão ou entidade do Estado ou do Município do ex-Território ao qual esteja vinculado, que ocupe cargo em comissão ou função de confiança, calculada com base nas regras aplicáveis caso estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação.

§ 1º A avaliação individual dos servidores a que se refere os incisos II e III será feita pela chefia imediata com base na avaliação dos fatores de desempenho individual, Anexo IV.

§ 2º Para a obtenção dos resultados das avaliações de desempenho individual dos servidores referidos nos incisos II e III, será comunicada à unidade de recursos humanos do órgão cessionário do início dos procedimentos do ciclo, para que seja apurada a avaliação individual do servidor.

Seção III

Dos aspectos específicos da GDAIE

Art. 29. A avaliação de desempenho para fins de obtenção da parcela individual da GDAIE visa a aferir o desempenho dos servidores integrantes da carreira de Analista de Infraestrutura e Especialista em Infraestrutura Sênior no exercício das atribuições do cargo, com foco em sua contribuição individual para o alcance dos objetivos e metas organizacionais definidos pelo MCTIC.

Parágrafo único. A avaliação será efetuada pela chefia imediata e pelo próprio avaliado, mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual, Anexos III-B e VI, dando-se ciência do resultado ao servidor e à autoridade imediatamente superior ao avaliador.

Art. 30. Para fins da avaliação de desempenho individual dos servidores da carreira de Infraestrutura, serão considerados os seguintes quesitos:

I - a produtividade, mensurada a partir do cumprimento das metas individuais pactuadas no Plano de Trabalho com valor máximo de 12 (doze) pontos;

II - o desenvolvimento do servidor ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura e Especialista em Infraestrutura Sênior, com valor máximo de 8 (oito) pontos, nos seguintes fatores:

- capacidade técnica;
- trabalho em equipe;
- comprometimento com o trabalho; e
- cumprimento das normas e procedimentos e de conduta.

Art. 31. Para fins de cálculo da produtividade citada no art. 30, inciso I, será considerada a média aritmética dos percentuais de atingimento de cada meta pactuada, aplicando-se sobre a referida média a correlação estabelecida pela tabela a seguir, para indicar a pontuação do avaliado no quesito produtividade:

Percentual de Atingimento das Metas de Desempenho Individual	Pontuação individual no quesito Produtividade
Acima de 80%	12
De 71% a 80%	10
De 61% a 70%	08
De 51% a 60%	06
De 41% a 50%	04
De 31% a 40%	02
De 00% a 30%	00

Art. 32. Para cada um dos fatores citados no art. 30, inciso II, será atribuída uma nota entre zero e dez. Ao valor do somatório das notas atribuídas aos fatores de desempenho será aplicado o percentual de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) para a autoavaliação e 72,5% (setenta e dois e meio por cento) para a nota atribuída pela chefia imediata do servidor.

Art. 33. À soma dos resultados de que trata o art. 32, será realizada a correlação estabelecida pela tabela abaixo, para indicar a pontuação final do avaliado nos fatores de desempenho:

Somatório das notas atribuídas aos Fatores de Desempenho	Pontuação individual no quesito Fatores de Desempenho
De 32 a 40	08
De 28 a 31	07
De 24 a 27	06
De 20 a 23	05
De 16 a 19	04
De 12 a 15	03
De 08 a 11	02
De 04 a 07	01
De 00 a 03	00

Art. 34. Os titulares de cargos efetivos de Analista de Infraestrutura e Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no MCTIC perceberão a GDAIE conforme os seguintes critérios:

I - o investido em cargo de Natureza Especial, DAS níveis 6, 5 ou 4, FCPE nível 4, ou equivalente, quando no exercício de atividades relacionadas aos artigos 2º a 5º do Decreto nº 8.107/13, fará jus à GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado, no período, da avaliação institucional específica dos Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior em exercício no MCTIC;

II - o investido em cargo de Natureza Especial, DAS níveis 6, 5 ou 4, FCPE nível 4 ou equivalentes, que não se enquadre no disposto no inciso I, perceberá a GDAIE calculada com base no resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do período;

III - o investido em função de confiança, cargo comissionado DAS ou função FCPE níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, quando no exercício de atividades relacionadas aos artigos 2º a 5º do Decreto nº 8.107/13, perceberá a GDAIE calculada conforme o disposto nos arts. 4º e 6º desta Portaria;

IV - o investido em função de confiança, cargo comissionado DAS ou função FCPE, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, não estando no exercício de atividades relacionadas aos artigos 2º a 5º do Decreto nº 8.107/13, não fará jus à GDAIE; e

V - não estando investido em nenhum dos cargos ou funções dispostos nos incisos I, II e III, perceberá a GDAIE calculada conforme o disposto nos arts. 4º e 6º desta Portaria.

§ 1º Se ocorrer exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores referidos no caput continuarão a perceber a GDAIE em valor correspondente ao da última pontuação atribuída, até o processamento da sua primeira avaliação após a exoneração.

§ 2º A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atribuições do cargo de Analista de Infraestrutura e Especialista em Infraestrutura Sênior por, no mínimo, dois terços do ciclo de avaliação.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS PARA O PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 35. O processamento dos resultados do ciclo da Avaliação de Desempenho está condicionado à observância dos seguintes prazos:

I - do primeiro ao décimo dia útil após o término de cada período avaliativo, os responsáveis pelas Unidades de Avaliação deverão encaminhar à DGE os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- Plano de Trabalho - Metas de Desempenho Individual, Anexos III-A e III-B;
- Formulário de Avaliação de Desempenho Individual, Anexo IV; e
- Relatório de Avaliação de Desempenho Individual, Anexo V.

II - do primeiro ao quinto dia útil após o término de cada período avaliativo, o dirigente máximo de cada UA deverá encaminhar o Plano de Trabalho - Metas Intermediárias de Desempenho Institucional à DGE, para providências quanto à consolidação dos dados;

III - até o décimo dia útil do mês subsequente ao que finaliza o ciclo de avaliação, a Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores - CGGI deverá consolidar o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional e informar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP; e

IV - até o último dia útil do mês subsequente ao término de cada período avaliativo, a CGGP consolidará os dados para processamento na folha de pagamento.

Parágrafo único. O disposto no item "c" do inciso I não se aplica à carreira de Analista de Infraestrutura e Especialista em Infraestrutura Sênior.

Art. 36. Até o último dia útil do mês subsequente ao término de cada período avaliativo, a DGE enviará à unidade de gestão de pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

I - o resultado das avaliações a que se refere o caput, para inclusão em folha de pagamento;

II - os formulários originais da avaliação de desempenho individual dos Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior, assinados pelo avaliado e pelo avaliador; e

III - cópia do ato que divulga o resultado da avaliação de desempenho institucional do MCTIC.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

Art. 37. O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado da avaliação individual, devidamente justificado, no prazo de dez dias, contados a partir da data de assinatura do avaliado no RADI, sendo facultada a utilização do modelo constante no Anexo VII.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser apresentado à DGE, que o encaminhará à chefia imediata para apreciação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado pela chefia imediata no prazo máximo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento, podendo deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.

§ 3º A decisão da chefia sobre o pedido de reconsideração interposto será comunicada, no máximo até o dia seguinte ao de encerramento do prazo para apreciação, à DGE, que dará ciência da decisão ao servidor e à CAD.

§ 4º Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pleito, o servidor terá dez dias para encaminhar pedido de recurso à CAD, que o julgará em última instância.

§ 5º O recurso deverá ser formulado no modelo constante do Anexo VII, contendo:

I - justificativa com parâmetros objetivos, identificando o fator de competência e contestando a pontuação recebida;



OBSERVAÇÕES

Cidade, de de .

Aviso: este formulário somente será considerado válido se assinado pelo Responsável pela Unidade de Avaliação e pelo Dirigente Máximo da Unidade de Avaliação

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PLANO DE TRABALHO - METAS INTERMEDIÁRIAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL							
PERÍODO DO CICLO DE AVALIAÇÃO:				UNIDADE DE AVALIAÇÃO:			
RESPONSÁVEL PELA UA:				SIGLA DA UA:		TELEFONE:	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA UA:							
ESTABELECIMENTO DE METAS INTERMEDIÁRIAS							
DESCRIÇÃO DA META INTERMEDIÁRIA	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA	APURAÇÃO PARCIAL	META ATINGIDA	% DE ATINGIMENTO DA META
				(a)	(b)*	(c)	d = (c/a)*100



* Corresponde a avaliação parcial realizada 6 meses após o início do ciclo (período entre 1º de março e 31 de agosto).							
OBSERVAÇÕES							

Cidade, de de .

Aviso: este formulário somente será considerado válido se assinado pelo Responsável pela Unidade de Avaliação e pelo Dirigente Máximo da Unidade de Avaliação

ANEXO III-A

**Plano de Trabalho
Metas de Desempenho Individual**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações**

Ciclo de Avaliação e Unidade de Avaliação:

Ciclo de Avaliação:		Unidade de Avaliação:	
----------------------------	--	------------------------------	--

Chefia imediata

Nome:		SIAPE:		Lotação:	
Cargo Efetivo:		E-mail:		Telefone:	
Cargo ou Função Comissionada ocupada (DAS/FCPE):				Código DAS/FCPE:	

Identificação do servidor

Servidor:		SIAPE:		Lotação:	
Cargo Efetivo:		E-mail:		Telefone:	
Possui cargo de DAS ou FCPE?:		Se sim, qual?:			

Metas de desempenho institucional

METAS INTERMEDIÁRIAS DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO

MI 1

MI 2

MI 3



ANEXO III-A

Metas individuais

CÓDIGO DA META INTERMEDIÁRIA	META DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA (a)	APURAÇÃO PARCIAL (b) *	META ATINGIDA (c)	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO (d) (d)=(c)/(a) x 100
MÉDIA DO PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE METAS (e) Somatório da coluna (d) ÷ Total de metas								

*Corresponde a avaliação parcial realizada seis meses após o início do ciclo

À média do percentual de atingimento de metas (e), deverá ser aplicada a correlação abaixo:

Percentual de Atingimento Metas de Desempenho Individual	Pontuação Final no Quesito Metas de Desempenho Individual
A partir de 80%	10
De 70% a 79%	9
De 60% a 69%	8
De 50% a 59%	7
De 40% a 49%	6
De 30% a 39%	5
De 20% a 29%	4
De 10% a 19%	3
De 0% a 09%	2

Validação

ATENÇÃO: O presente formulário, para ser considerado válido para fins de percepção da GDACT, GDPGPE ou GDACE, deverá ter a assinatura do avaliador e a ciência do servidor avaliado, devendo ser encaminhado por meio do SEI para a unidade Serviço de Avaliações de Desempenho - SERAV, em processo específico de Avaliação de Desempenho Individual, juntamente com o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual e o Relatório de Avaliação de Desempenho Individual, devidamente assinados pelos avaliadores designados.

ANEXO III - B

Plano de Trabalho
Metas de Desempenho Individual
Carreira de Infraestrutura

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Ciclo de Avaliação e Unidade de Avaliação

Ciclo de Avaliação:	Unidade de Avaliação:
---------------------	-----------------------

Chefia imediata

Nome:	IAPE:	Lotação:
Cargo Efetivo:	E-mail:	Telefone:
Cargo ou Função Comissionada ocupada (DAS/FCPE):	Código DAS/FCPE:	

Identificação do servidor

Servidor:	IAPE:	Lotação:
Cargo Efetivo:	E-mail:	Telefone:
Possui cargo de DAS ou FCPE?	Se sim, qual?	

Metas de desempenho institucional

METAS INTERMEDIÁRIAS DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO

MI 1
MI 2
MI 3

ANEXO III - B

Metas individuais

CÓDIGO DA META INTERMEDIÁRIA	META DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA (a)	APURAÇÃO PARCIAL (b) *	META ATINGIDA (c)	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO (d) (d)=(c)/(a) x 100
MÉDIA DO PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE METAS (e) Somatório da coluna (d) ÷ Total de metas								

(*) Corresponde a avaliação parcial realizada seis meses após o início do ciclo

Validação

Data e assinatura do avaliador

Brasília, ____/____/____

Assinatura do avaliador

Data e assinatura do avaliado

Brasília, ____/____/____

Assinatura do servidor avaliado

ANEXO IV

Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – FADI
GDACT/GDPGPE/GDACEMinistério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

Ciclo de Avaliação

Período do Ciclo de Avaliação: _____

Identificação do Servidor Avaliado

Nome Completo:	_____	SIAPE:	_____
Cargo:	_____	Classe/Padrão:	_____
E-mail:	_____	Telefone:	_____
Unidade de Avaliação:	_____	Sigla da UA:	_____
Unidade de Lotação:	_____		

Identificação do Avaliador

Nome Completo:	_____	SIAPE:	_____
Cargo DAS/FCPE:	_____	Código DAS/FCPE:	_____
E-mail:	_____	Telefone:	_____
Unidade de Lotação:	_____		

Tipo de Avaliação

Marque um X na Avaliação a ser feita:

Avaliação da Chefia	<input type="checkbox"/>
Autoavaliação	<input type="checkbox"/>
Avaliação de Integrante da Equipe	<input type="checkbox"/>

Avaliação

Atribua ao avaliado uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) nos seguintes fatores, em que 10 (dez) corresponde a superar qualquer expectativa e 0 (zero) corresponde a estar totalmente aquém do esperado

FATORES	NOTA (0 A 10)
1 - Produtividade Capacidade de atender às demandas com qualidade e em quantidade apropriada, considerando-se os fatores tempo, emprego de recursos materiais ou financeiros com planejamento e organização.	(f)
2 - Conhecimento de métodos e técnicas	

ANEXO IV

Conhecimento, aprofundamento, atualização, senso crítico e proposição de melhorias dos métodos, técnicas e processos inerentes ao seu trabalho.

3 - Trabalho em equipe

Capacidade de trabalhar levando-se em conta a preservação dos relacionamentos, a colaboração com seus pares, a disseminação do senso de coletividade, a abertura aos debates e a capacidade de agregação.

4 - Comprometimento com o trabalho

Envolvimento com as atividades pelas quais é responsável no sentido de facilitar e contribuir efetivamente para a resolução de problemas e para o alcance das metas institucionais.

5 - Cumprimento das normas de procedimento e de conduta no desempenho das atribuições do cargo

Capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos, bem como de manter um padrão de comportamento adequado à administração pública.

SOMATÓRIO DAS PONTUAÇÕES (g) →

Resultado da Avaliação

Ao somatório das notas atribuídas (g), deverá ser aplicada a correlação abaixo:

SOMATÓRIO (g)	NOTA (h)
40 – 50 pontos	10
36 – 39 pontos	9
32 – 35 pontos	8
28 – 31 pontos	7
24 – 27 pontos	6
20 – 23 pontos	5
16 – 19 pontos	4
0 a 15 pontos	3

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FATORES - Correlação entre as colunas (g) e (h)

Observações (Pontos positivos, Pontos a melhorar, Plano de desenvolvimento, Sugestões)

Validação

ATENÇÃO: O presente formulário, para ser considerado válido para fins de percepção da GDACT, GDPGPE ou GDACE, deverá ter a assinatura do avaliador e a ciência do servidor avaliado, devendo ser encaminhado por meio do SEI para a unidade Serviço de Avaliações de Desempenho - SERAV, em processo específico de Avaliação de Desempenho Individual, juntamente com o Plano de Trabalho - Metas de Desempenho Individual GDACT/GDPGPE/GDACE e o Relatório de Avaliação de Desempenho Individual, devidamente assinados pelos avaliadores designado



ANEXO V

Relatório de Avaliação de Desempenho Individual –
RADI
GDACT/GDPGPE/GDACE

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

Ciclo de Avaliação

Período do Ciclo de Avaliação:

Identificação do Servidor Avaliado

Nome Completo:		SIAPE:	
Cargo:		Classe/Padrão:	
E-mail:		Telefone:	
Unidade de Avaliação:		Sigla da UA:	
Unidade de Lotação:			

Apuração Final das Pontuações do Servidor

Avaliação	Pontuação Obtida	PESO	Resultado
	(h)	(i)	$j = (h \times i)$
Chefia		60%	
Autoavaliação		15%	
Integrantes da equipe (média)*		25%	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FATORES (k)

Somatório da coluna Resultado (j)

(*) Dividir o total das notas atribuídas pelos integrantes da equipe pelo número de avaliações realizadas.

Resultado da apuração de Metas individuais (e)

Resultado da avaliação de Fatores de Desempenho (k)

Resultado final na Avaliação de Desempenho Individual GDACT/GDPGPE/GDACE (e + k)

Ciência do Servidor Avaliado

Marcar um X em uma das opções abaixo:

Concordo com a avaliação

ANEXO V

Discordo da avaliação

Concordo parcialmente com a avaliação

Observações:

Brasília, xx de xxxxx de 20xx

Validação

ATENÇÃO: O presente formulário, para ser considerado válido para fins de percepção da GDACT, GDPGPE ou GDACE, deverá ter a assinatura do servidor avaliado e de sua chefia imediata, devendo ser encaminhado por meio do SEI para a unidade Serviço de Avaliações de Desempenho - SERAV em processo específico de Avaliação de Desempenho Individual, juntamente com o Plano de Trabalho - Metas de Desempenho Individual e os Formulários de Avaliação de Desempenho Individual de avaliação da chefia, de auto avaliação e dos integrantes da equipe, devidamente assinados pelos avaliadores designados.

ANEXO VI

Formulário de Avaliação de Desempenho Individual
Carreira de Infraestrutura

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Identificação do servidor avaliado

Servidor: _____ SIAPE: _____ Lotação: _____

Identificação do avaliador

Avaliador: _____ SIAPE: _____ Lotação: _____

Resultado das Metas do Plano de Trabalho Individual

Avaliação da Chefia (a)
Nota de 0 a 12

1 Produtividade
Cumprimento de Metas Individuais pactuadas no Plano de Trabalho do Servidor após correlação com tabela disposta no verso do formulário.

Fatores de desempenho do servidor avaliado

Avaliação da Chefia (b)
Nota de 0 a 10Auto Avaliação (c)
Nota de 0 a 10

2 Capacidade Técnica
Capacidade para utilizar os conhecimentos teóricos necessários ao pleno desempenho do cargo.

3 Trabalho em equipe
Capacidade de ajudar os colegas de trabalho quando solicitado, compartilhando tarefas a fim de alcançar os objetivos institucionais.

4 Comprometimento com o trabalho
Capacidade de envolver-se em projetos e atividades inerentes à função, visando resultados para instituição.

5 Cumprimento das normas e procedimentos de conduta
Postura orientada ao cumprimento de normas gerais e procedimentos que regulamentam o funcionamento da Instituição e de suas atividades, tais como, leis, decretos, portarias, código de ética do servidor e demais regulamentos vigentes na área de atuação.

Somatório dos fatores de desempenho – Chefia (b) e Auto Avaliação (c):
Aplique os percentuais de 72,5% para o total da avaliação da Chefia (b) e 27,5% para o total da Auto Avaliação (c)

Total de pontos dos fatores de desempenho (d) = (b)+(c):
Conforme orientações no verso do formulário.

Nota final da avaliação de desempenho individual (e) = (a) + (d):

Validação

Data e assinatura do avaliador

Concordo com a avaliação

Não concordo com a avaliação e estou ciente de que disponho de 10 dias para impetrar recurso, mediante requerimento dirigido a comissão de acompanhamento.

Brasília, ____/____/____

Brasília, ____/____/____

Assinatura do avaliador

Assinatura do servidor avaliado

ANEXO VI

Prezado Gestor,

Visando aferir o desempenho individual dos Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior em exercício no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE), solicitamos que sigam os passos descritos a seguir para que o processo de avaliação seja efetivo:

1. **Solicite ao avaliado**, que preencha os dados constantes no campo "Identificação do servidor avaliado" e proceda a "Auto avaliação (c)", atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para os fatores de desempenho do formulário, realize o somatório das notas e atribua o percentual de 27,5% para o resultado, preenchendo no campo "Somatório dos fatores de desempenho – Auto Avaliação (c)";
2. Preencha as informações constantes no campo "Identificação do Avaliador";
3. Com base no Plano de Trabalho Individual do Servidor, obtenha o resultado da **Média do Percentual de atingimento de metas**, realize a correlação com a tabela a seguir e finalmente, preencha o campo "Produtividade, Avaliação da Chefia (a)":

Percentual de Atingimento das Metas de Desempenho Individual	Pontuação individual no quesito Produtividade
Acima de 80%	12
De 71% a 80%	10
De 61% a 70%	08
De 51% a 60%	06
De 41% a 50%	04
De 31% a 40%	02
De 00% a 30%	00

4. Realize a avaliação dos fatores de desempenho do servidor, atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) sendo que 10 (dez) corresponde a superar totalmente as expectativas e 0 (zero) corresponde a estar totalmente aquém do esperado, realize o somatório das notas e atribua o percentual de 72,5% para o resultado, preenchendo no campo "Somatório dos fatores de desempenho – Chefia (b)";
5. Para o total de pontos dos fatores de desempenho (d), realize a soma de (b)+(c) e realize a correlação com a tabela abaixo:

Somatório das notas atribuídas aos Fatores de Desempenho	Pontuação individual no quesito Fatores de Desempenho
De 32 a 40	08
De 28 a 31	07
De 24 a 27	06
De 20 a 23	05
De 16 a 19	04
De 12 a 15	03
De 08 a 11	02
De 04 a 07	01
De 00 a 03	00

6. Preencha a nota final da avaliação de desempenho individual (e), que será a composição da nota final no quesito produtividade (a) com o total de pontos dos fatores de desempenho (d).

ANEXO VII

Pedido de Reconsideração/Recurso de Avaliação de Desempenho Individual | **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

Ciclo de Avaliação	
Período do Ciclo de Avaliação:	

Identificação do Servidor Avaliado			
Nome Completo:		SIAPE:	
Cargo:		Classe/Padrão:	
E-mail:		Telefone:	
Unidade de Avaliação:		Sigla da UA:	
Unidade de Lotação:			

Tipo de Pedido	
----------------	--

Marcar um X em uma das opções abaixo:

Pedido de Reconsideração

Recurso

Avaliação a ser considerada

Marcar um X na opção(ões) desejada(s):

Chefia Imediata Nome: _____

Membro da Equipe Nome: _____

Objeto do Pedido

Marcar um X os itens questionados:

Fator 1 - Produtividade

Fator 2 - Conhecimento de métodos e técnicas

Fator 3 - Trabalho em equipe

Fator 4 - Comprometimento com o trabalho

Fator 5 - Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta No desempenho das atribuições do cargo

Manifestação Expressa do Servidor*

(* Transcrever o motivo de não concordância com a avaliação de desempenho, identificando o avaliador, seja da equipe de Trabalho ou a Chefia Imediata e apontando por "Fator e Item de Avaliação".

ANEXO VII

Encaminhamento

Ao Serviço de Avaliações de Desempenho – SERAV da Diretoria de Gestão Estratégica – DGE, para providências.

Brasília, xx de xxxxxx de 20xx.

Assinatura do servidor



PORTARIA Nº 2.102, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Institui o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da extinta Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o qual será composto pelos dirigentes das seguintes Unidades:

- I - Secretaria Executiva - SEEXEC;
- II - Secretaria de Radiodifusão - SERAD;
- III - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPEDE;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC;
- V - Secretaria de Telecomunicações - SETEL;
- VI - Secretaria de Políticas e Informática - SEPIN.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Secretarias serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas por este Comitê.

Art. 3º Compete à Assessoria Especial de Controle Interno deste Ministério submeter ao Comitê proposta de Regimento Interno, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º A Diretoria de Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, conjuntamente com a Assessoria Especial de Controle Interno, comporá o núcleo técnico do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos, fornecendo subsídios para a tomada de decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nº 126 - Processo nº 53520.002616/2011-73. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO CHAPECÓ S.A. CNPJ/MF nº 76.851.492/0001-90. Conselheiro Relator: Anibal Diniz. Fórum Deliberativo: Reunião nº 823, de 6 de abril de 2017

EMENTA: PADO. SFI. INFRAÇÕES TÉCNICAS. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONVERSÃO PARA ADVERTÊNCIA. CO-NHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO. REVER, DE OFÍCIO. 1. As constatações feitas pela equipe de fiscalização, consubstanciadas no Relatório de Fiscalização e no Auto de Infração, são revestidas de presunção de veracidade juris tantum. A Recorrente não apresentou nenhuma prova em contrário. 2. A infração decorre de conduta escusável, deve ser classificada como leve e convertida para advertência. Art. 9º da Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003 (RASA 2003). 3. Recurso conhecido e, no mérito, improvido. 4. Revisão, de ofício.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 16/2017/SEI/AD (SEI nº 1185226), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo em face do Despacho Decisório nº 3.970, de 4 de agosto de 2014, da Superintendência de Fiscalização da Anatel, para, no mérito, negar-lhe provimento, revendo, de ofício, a sanção para advertência.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

Nº 127 - Processo nº 53554.005966/2012-85

Recorrente/Interessado: THIAGO BRITO DE SOUZA PORTO ME. CNPJ/MF nº 08.820.289/0001-05. Conselheiro Relator: Anibal Diniz. Fórum Deliberativo: Reunião nº 823, de 6 de abril de 2017

EMENTA: ADO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO CLANDESTINA DE SCM. ARGUMENTOS DA RECORRENTE IMPROCEDENTES. CONFISSÃO. ATENUANTE. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. REVISÃO, DE OFÍCIO. 1. A Prestadora foi sancionada por executar o Serviço de Comunicação Multimídia sem autorização desta Agência. 2. Quanto à materialidade das infrações, as irregularidades cometidas pela Recorrente foram devidamente comprovadas, uma vez que a fiscalização presencial identificou a irradiação de portadora na frequência de 2,4 GHz e constatou a prestação do serviço a clientes cadastrados. 3. Reforma do montante aplicado para considerar atenuante de 10% em razão de confissão da Recorrente. 4. Recurso Administrativo conhecido e improvido. 5. Adicionalmente, rever, de ofício, a decisão para reduzir o valor da multa.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 17/2017/SEI/AD (SEI nº 1190790), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 7.518, de 1º de setembro de 2015, expedido pela Superintendência de Fiscalização, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a decisão exarada no sentido de rever a sanção de multa aplicada para o valor 3.620,16 (três mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 131, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53500.030030/2014-80. Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 73, de 20 de abril de 2017

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO. CONSULTA PÚBLICA Nº 7/2017. REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES. PEDIDO JUSTIFICADO. 1. Acolhida de proposta da Superintendência pela prorrogação do prazo, por 15 (quinze) dias, para recebimento de contribuições na Consulta Pública nº 7/2017, que cuida da proposta de novo Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências - RPPDUR e outros. 2. Instabilidade do Sistema de Acompanhamento de Consulta Pública. Necessidade justificada. Complexidade do tema em discussão. Ampliação da oportunidade de participação da sociedade. Interesse público.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 80/2017/SEI/IF (SEI nº 1392718), integrante deste acórdão, prorrogar o prazo de contribuições da Consulta Pública nº 7/2017 por mais 15 (quinze) dias a contar de seu vencimento original.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Leonardo Euler de Moraes. Ausente o Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, em período de férias.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de abril de 2017

Homologa Contratos de Interconexão:

Nº 100 - Processo nº 53504.000348/2017-49 - Classe II entre NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 66.970.229/0001-67 e TIM, CNPJ nº 04.206.050/0001-80,

Nº 142 - Processo nº 53508.000289/2017-79 - Classe I entre INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, e GLOBAL TELECOM EIRELI, CNPJ nº 16.995.709/0001-04;

Nº 148 - Processo nº 53508.000291/2017-48 - Classe I entre TIM CELULAR S.A, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e MUNDO TELECOM, CNPJ nº 07.403.266/0001-24;

Nº 158 - Processo nº 53500.001531/2017-00 - 2º Termo aditivo ao Contrato de Interconexão Classe IV entre TIM, CNPJ nº 04.206.050/0001-80 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº 66.970.229/0001-67.

Nº 161 - Processo nº 53500.001533/2017-91 - 3º Termo Aditivo ao Contrato de Interconexão Classe IV entre TIM, CNPJ nº 04.206.050/0001-80 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº 66.970.229/0001-67.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE
SubstitutoSUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 8.147, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53516.001658/2017-41.

Expede autorização à CLOVIS JOSE NUNES DINIZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 81.482.028/0001-04, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 17 DE ABRIL DE 2017

Expede autorização à, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 8.042 - JOSE OTAVIO JUNQUEIRA FRANCO, CNPJ nº 53649532891, Processo nº 53504.001412/2017-17;

Nº 8.043 - MARINGA FERRO-LIGA S.A, CNPJ nº 61082988000250, Processo nº 53504.002097/2017-37

RICARDA CAROLINA RENDE
Gerente
Substituta

ATOS DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nº 8.052 - Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, modalidade Serviço de Rede Privado, expedida à TATIANE MERELE NOGUEIRA FRANCA, por meio do Ato nº 34, de 07/01/2015, para RICHARD DIEGO DA SILVA GONÇALVES, CPF nº 383.872.008-32, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.050 - MONITEL - COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ nº 51.526.226/0001-61

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.051 - USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CNPJ nº 49.972.326/0001-70;

Nº 8.069 - ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 51.843.514/0001-40;

Nº 8.084 - CONDOMINIO SWISS PARK, CNPJ nº 03.002.835/0001-79

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 8.097, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GLENCEA BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 68.316.801/0001-02 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
GerenteGERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATOS DE 18 DE ABRIL DE 2017

Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela

Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade; CPF/CNPJ; número do Fistel; validade da autorização de radiofrequência.

Nº 8.100 - 535600034592016-51: COAPRI COOP DOS AGROPECUARISTAS DO P IRRIG DE ICO LTDA, 23464613000185, 10020269706, 18/09/1997;

Nº 8.103 - 535600032472016-74: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, 07982010000119, 50011703032, 10/01/2012; SAMPURA APOIO MARITIMO LTDA - ME, 12337135000126, 10020260911, 04/02/2012; COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUARIA DO CEARA, 01256678000100, 50011683686, 27/02/2012; JUSTICA FEDERAL DO CEARA, 00508903001664, 50011915560, 24/04/2012; ELETROVALE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, 23465602000110, 50012121894, 10/05/2012; PAQUETA CALCADOS LTDA, 01098983000103, 50012328480, 01/07/2012; ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS DO CENTRO DEFORTALEZA, 04334057000188, 50012468657, 03/09/2012; AGM AGRO-INDUSTRIAL E PECUARIA LTDA, 07406671000287, 50012693189, 28/10/2012; FORTALEZA SEGURANCA LTDA, 07434673000107, 50012784222, 02/12/2012; SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II-PREF. MUN. DE FORTALEZA, 01804507000160, 50012775312, 02/12/2012;

Nº 8.113 - 535600034702016-11: AVIFORTE LTDA, 12648028000119, 50012345490, 05/07/2012; BRITA SOUTO LTDA, 70148119000272, 50001166310, 14/08/2012; COMERCIAL DE GAS LTDA, 73767923000147, 50001309013, 09/07/2012; G. PICININ, 01561641000188, 50001008595, 04/03/2012; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE EDOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, 03659166003047, 50011668539, 23/05/2012; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE ERECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, 03659166001850, 50012691305, 28/10/2012; ITAPISSUMA SA, 11482080000185, 50012544426, 16/09/2012; PESQUEIRA NACIONAL LTDA, 04701950000102, 50012108367, 29/04/2012; SALUTARIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, 00708408000112, 50012327832, 29/07/2012; SEC. DE RECURSOS HIDRICOS DO GOV. DO ESTADO DO R. DO NORTE, 01066896000174, 01066896000174, 50001006380, 28/02/2012; SECRETARIA DE ESTADO DE TRIBUTACAO, 24519654000194, 50012679003, 17/12/2012; SUPERGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, 03756971000154, 50012540439, 16/09/2012.

CARLOS BEZERRA BRAGA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 7.954, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Expede autorização à GRACE EVELLYN ALVES DA SILVA OLIVEIRA SERVICOS - ME, CNPJ nº 26.791.331/0001-80, para exploração do Serviço Limitado.

ATO Nº 7.990, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Outorga autorização de uso de radiofrequência à LOGICA SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.239.048/0001-03 para exploração do Serviço Limitado Privado.

ATO Nº 8.037, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Expede autorização à AMAVALE AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 07.310.834/0001-42, para exploração do Serviço Limitado.

ATO Nº 8.125, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Expede autorização à CF ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.399.131/0001-07, para exploração do Serviço Limitado.

ATO Nº 8.128, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Outorga autorização de uso de radiofrequência a FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS FILHO, CPF nº 036.625.814-18 para exploração do Serviço Limitado Privado.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 7.792, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBTv e de Televisão Digital - PBTVD, considerando o resultado das Consultas Públicas nº 42/2013, 50/2013, 51/2013, 57/2013, 58/2013, 03/2014, 04/2014, 05/2014, 06/2014, 09/2014 e 05/2017. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel na parte de Publicações Eletrônicas.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 12 DE ABRIL DE 2017

Nº 7.973 - Processo nº 53500.010749/2014-02.

Autoriza a substituição de subfaixas de radiofrequências associadas ao Direito de Exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 3B, autorizadas por meio do Ato nº 905, de 04/02/2015, publicado no DOU de 09/02/2015, que deu nova redação ao art. 2º do Ato nº 8.304, de 20/10/2014.

Nº 7.977 - Processo nº 53500.010749/2014-02.

Autoriza a EUTELSAT S/A, por meio de seu representante legal, a EUTELSAT DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 03.916.374/0001-40, o uso em todo território nacional de radiofrequências em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 3B, conferido por meio do Ato nº 8.304, de 20/10/2014, respeitadas as condições estabelecidas, pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da publicação do Extrato deste Ato no Diário Oficial da União.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 8.016, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53500.052770/2017-10.

Expede autorização à RAFAEL CANDIDO VIEIRA - ME, CNPJ/MF nº 26.190.621/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nº 8.034 - Processo nº 53500.046213/2017-60. Expede autorização à CRIP TELEMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 00.179.087/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.035 - Processo nº 53500.051150/2017-63. Expede autorização à LAR TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.363.506/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.036 - Processo nº 53500.045061/2017-88. Expede autorização à FRANCISCO SEVERIANO SOBRINHO - ME, CNPJ/MF nº 08.618.184/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.039 - Processo nº 53500.047627/2017-14. Expede autorização à S.S.R. INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 01.418.594/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nº 8.064 - Processo nº 53500.052749/2017-14. Expede autorização à BFT TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.967.709/0001-75, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

Nº 8.067 - Processo nº 53500.053449/2017-52. Expede autorização à SSM TELECOM E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.164.136/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.071 - Processo nº 53500.053036/2017-78. Expede autorização à NETFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.292.443/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.073 - Processo nº 53500.053314/2017-97. Expede autorização à CABONETT INTERNET E INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 25.313.782/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.074 - Processo nº 53500.053334/2017-68. Expede autorização à SIMPLESNET INTERNET EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 20.384.170/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.075 - Processo nº 53500.047701/2017-94. Expede autorização à AD WAVE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 00.530.690/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.076 - Processo nº 53500.050850/2017-31. Expede autorização à A B BISPO SERVICOS, CNPJ/MF nº 16.780.911/0001-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.083 - Processo nº 53500.052827/2017-81. Expede autorização à FRANCISCO DAS CHAGAS BRENNO SIQUEIRA LIMA - ME, CNPJ/MF nº 14.737.694/0001-59, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nº 8.118 - Autoriza Radelgo Locação de Som Tendas e Palcos EIRELI EPP, CNPJ nº 01.890.953/0001-35, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Porto Alegre do Norte/MT, no período de 25/04/2017 a 15/05/2017.

Nº 8.119 - Autoriza FEIRA DE SANTANA PREFEITURA, CNPJ nº 14.043.574/0001-51, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Feira de Santana/BA, no período de 18/05/2017 a 21/05/2017.

Nº 8.120 - Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Una/BA, no período de 15/05/2017 a 04/06/2017.

Nº 8.121 - Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 20/04/2017 a 29/04/2017.

Nº 8.122 - Autoriza HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 21/04/2017 a 23/04/2017.

Nº 8.123 - Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 21/04/2017 a 23/04/2017.

Nº 8.124 - Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 20/04/2017 a 29/04/2017.

Nº 8.135 - Autoriza RAIZEN ENERGIA S.A, CNPJ nº 08.070.508/0065-32, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Guariba/SP e Santa Ernestina/SP, no período de 14/04/2017 a 12/06/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 8.149, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 22/04/2017 a 23/04/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 19 de abril de 2017

679ª - Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	900.1012/2007	07.905.127/0001-07

Em 20 de abril de 2017

680ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Federal de Sergipe	900.0239/1991	13.031.547/0001-04
Fundação Simon Bolívar	900.1165/2012	01.523.915/0001-44

CARLOS ROBERTO FORTNER

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.211, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.014526/2017-44, resolve:

Art. 1º Consignar à TV EDUCATIVA DE PAULÍNIA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em



caráter primário, na localidade de Paulínia/SP, o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 1.519, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.015924/2017-88, resolve:

Art. 1º Consignar à TV MAR LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Mongaguá/SP, o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 1.543, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.015921/2017-44, resolve:

Art. 1º Consignar à ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Mongaguá/SP, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 24 de janeiro de 2017

Nº 58 - A Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53000.001559/2013-46, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, estado de Minas Gerais, utilizando o canal digital 29 (vinte e nove), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 707/2017/SEI-MCTIC.

Nº 2.343 - A Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53000.043887/2013-10, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais, utilizando o canal digital nº 29 (vinte e nove), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 32159/2016/SEI-MCTIC.

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 10 de abril de 2017

Nº 296 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.058981/2016-72, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA AR DE COMUNICAÇÃO LTDA, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de BOA VISTA, estado de RR, utilizando o canal digital nº 19 (dezenove), nos termos da Nota Técnica nº 5548/2017/SEI-MCTIC.

Em 29 de março de 2017

Nº 315 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.017850/2010-93, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de PARAIBUNA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 50 (cinquenta), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 5827/2017/SEI-MCTIC.

Nº 317 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.018731/2013-09, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de CRAVINHOS, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 18 (dezoito), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 5830/2017/SEI-MCTIC.

Em 30 de março de 2017

Nº 387 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.005011/2015-93, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, utilizando o canal 16+ (dezesseis decalado para mais), nos termos da Nota Técnica nº 7045/2017/SEI-MCTIC.

FABIANO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 18 de abril de 2017

Nº 452 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 53900.053536/2016-16, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 8252/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RADIO CABIUNA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bandeirantes, estado do Paraná, mediante utilização do canal nº 234 (duzentos e trinta e quatro), classe C.

Em 17 de abril de 2017

Nº 460 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.056988/2016-50, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO DIFUSORA DE MIRASSOL LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Mirassol - SP, utilizando o canal nº 215 (duzentos e quinze), classe B1, nos termos da Nota Técnica nº 8340/2017/SEI-MCTIC.

Nº 465 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.061489/2016-84, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Indaial - SC, utilizando o canal nº 266 (duzentos e sessenta e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 8436/2017/SEI-MCTIC.

Nº 466 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.001696/2017-69, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ponte Nova/MG, utilizando o canal nº 209 (duzentos e nove), classe A3, nos termos da Nota Técnica nº 8451/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de abril de 2017

Nº 40 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2017.

13-0209 - CORAGEM! AS MUITAS VIDAS DO CAR-DEAL PAULO EVARISTO ARNS

Processo: 01580.009105/2013-36
Proponente: TVMEIOAMBIENTE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 14.670.660/0001-94

Art. 2º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "O RAIO X FAMILIAR" para "MENOS É DEMAIS".

16-0599 - MENOS É DEMAIS

Processo: 01416.006947/2016-81
Proponente: Proeza Cinevideo Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.894.553/0001-06

Art. 3º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "DO BJJ AO MMA" para "DO JIU JITSU AO MMA".

16-0188 - DO JIU JITSU AO MMA

Processo: 01416.000392/2016-63
Proponente: RT2A PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 06.998.046/0001-28

Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0275 - OS ESPETACULARES

Processo: 01580.017003/2013-94
Proponente: FRAIHA PRODUÇÕES DE EVENTOS E EDITORA LTDA.

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.538.914/0001-00

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 6.527.961,50
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 37988-3
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 930.270,13 para R\$ 430.270,13

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 37.991-3
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 121.293,29

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 37.989-1
Prazo de captação: 31/12/2017.

15-0211 - Há muitas noites na noite

Processo: 01580.022060/2015-57
Proponente: Caliban Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 27.651.181/0001-72

Valor total aprovado: R\$ 959.594,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 41597-9
Valor aprovado no Art. 25 da MP 8.313/91: de R\$ 111.614,30 para R\$ 40.773,91

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 41596-0
Prazo de captação: 31/12/2017

17-0017 - HEBE - O FILME

Processo: 01416.000059/2017-35
Proponente: LOMA FILMES LTDA.

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.723.437/0001-59

Valor total aprovado: R\$ 7.519.086,36
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.243.358,91

Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 19208-2
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.099.773,13 para R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 19210-4
Prazo de captação: 31/12/2017

Art. 5º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS



recursos são conhecidos e manejados de forma sustentável pelos indígenas para o desenvolvimento das atividades produtivas, conforme a sua sócio-cosmologia, suas práticas rituais e seu entendimento de produção e cuidado das pessoas. Estas áreas são fundamentais para a conservação do equilíbrio sócio-cosmológico, produtivo e ecológico necessários à manutenção do tekoha na TI Tekoha Jevy. As áreas estão interligadas por trilhas, abrigam espécies pioneiras e reservatórios da fauna, havendo diversas ilhas de recursos naturais, essenciais para a conservação ambiental da TI. Diante do exposto, conclui-se que a Terra Indígena Tekoha Jevy, localizada na Sub-bacia do Rio Pequeno, margeada a Leste pela BR 101(Rio-Santos), no sentido norte-sul em uma extensão aproximada de 1.800m e cortada no sentido Leste-Oeste pela estrada do Rio Pequeno, consiste numa área de aproximadamente 2.370 ha e cerca de 27 km de perímetro.

Celeste Ciccarone Antropóloga-Coordenadora
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 23°06'58,2"S e 44°42'33,1"WGr, situado no cruzamento da margem direita do Rio Pequeno com a faixa de domínio da BR-101 (Rod. Rio Santos) no sentido de Barra Grande a Paraty; daí, segue pela referida faixa de domínio, no sentido de Paraty, até o vértice P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 23°07'59,2"S e 44°42'32,8"WGr, situado no trevo de uma rodovia municipal; daí segue pela faixa de domínio da citada rodovia no sentido noroeste, até o vértice P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 23°08'1,4"S e 44°43'15,2"WGr, situado no cruzamento de um córrego sem denominação; daí segue por este, a montante, até o vértice P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 23°08'0,9"S e 44°43'48,0"WGr, situado na confluência de outro córrego sem denominação; daí, segue pelo divisor de águas que separa as bacias do Rio da Grauna e do Rio Pequeno, até o vértice P-05, de coordenadas geográficas aproximadas 23°08'2,1"S e 44°46'45,2"WGr, situado na margem direita do Rio Pequeno; daí segue pelo referido rio, a jusante, até o vértice P-06, de coordenadas geográficas aproximadas 23°07'20,2"S e 44°46'25,29"WGr, situado na confluência do Córrego da Virada; daí segue pelo divisor de águas que separa as bacias do Córrego da Virada e do Rio da Serra, até o vértice P-07, de coordenadas geográficas aproximadas 23°06'21,2"S e 44°47'46,6"WGr; daí segue pelo divisor de águas que divide as bacias do Rio da Serra e do Rio da Barra Grande, até o vértice P-08, de coordenadas geográficas aproximadas 23°05'53,7"S e 44°46'10,5"WGr; daí segue pelo divisor de águas que divide as bacias do Rio Pequeno e do Rio da Barra Grande, até o vértice P-09, de coordenadas geográficas aproximadas 23°06'6,6"S e 44°44'22,7"WGr; daí segue pelo divisor de águas de dois córregos sem denominação, até o vértice P-10, de coordenadas geográficas aproximadas 23°07'7,0"S e 44°43'53,0"WGr, localizado na margem direita do Rio Pequeno; daí segue pela referida margem, a jusante, até o vértice P-01, inicial da descrição deste perímetro. Obs.: Todas as coordenadas aproximadas aqui descritas estão no Sistema Geodésico Brasileiro sendo referenciadas ao Datum Geocêntrico SIR-GAS2000. Técnico Responsável pela Identificação dos Limites: Sebastião Carlos Baptista - Engenheiro Agrimensor - CREA nº. 77.417/D SP.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

Defiro o presente pedido de permanência definitiva nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08505.320023/2016-34 - IRENE BASSI LORENZO

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente. Processo nº 08000.057001/2016-11 - LUIS MOREIRA LAMAS

Determino o arquivamento do pedido de reunião familiar formulado pela Sra. ELENA BIGNAMINI tendo em vista já ter decorrido o prazo de estada do chamante, Sr. Luigi Fierro. Processo Nº 08354.010585/2015-62 - ELENA BIGNAMINI

Determino o arquivamento do presente processo diante da solicitação da parte interessada. Processo Nº 08270.019066/2013-28 - PETRUS WYNANDUS MATHEUS VAN DONZEL

JOSE AUGUSTO TOME BORGES
 Substituto

DEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, abaixo relacionados:
 Processo nº 08352.000545/2017-94 - ALASSANA DA SILVA, até 02/03/2018.
 Processo nº 08352.000155/2017-14 - ISABEL DAS DORES VIEIRA, até 10/02/2018.
 Processo nº 08352.000042/2017-19 - JAILSON MENDES PIRES, até 11/02/2018.
 Processo nº 08352.000031/2017-39 - PAULA DE FÁTIMA SEMEDO FERNANDES, até 21/02/2018.
 Processo nº 08352.004947/2016-87 - KEVEN LOPES BARROS BRITO, até 31/12/2017.
 Processo nº 08240.001066/2017-52 - SETH OKYERE, até 20/01/2018.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 p/ Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 21/07/2016, Seção 1, pág. 78.
 Onde se lê: Processo: 08505125040201589, CLARA NGALO KIALA, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos previstos no art. 5º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Leia-se: INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em prole brasileira, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos previstos no art. 5º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08505.125040/2015-89 - CLARA NGALO KIALA

No Diário Oficial da União de 21/07/2016, Seção 1, pág. 78.
 Onde se lê: Processo: 08505005682201643, WENTAM XU, DAISY PAOLA IBANEZ ESCOBAR, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos previstos no art. 5º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração

Leia-se: INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em prole brasileira, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos previstos no art. 5º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08505.005682/2016-43 - WENTAM XU, DAISY PAOLA IBANEZ ESCOBAR

No Diário Oficial da União de 21/07/2016, Seção 1, pág. 78.
 Onde se lê: Processo: 08505016845201613, ANTHONY KORANCHIE, tendo em vista que o(a) requerente não foi localizado(a) no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Leia-se: Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido tendo em vista que o(a) requerente não foi localizado(a) no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo. Processo Nº 08505.016845/2016-13 - ANTHONY KORANCHIE,

No Diário Oficial da União de 21/07/2016, Seção 1, pág. 78.
 Onde se lê: Processo: 08457008832201421, TOMAS JOSE TEIXEIRA DA SILVA, tendo em vista o estrangeiro encontrar-se fora do país, inviabilizando a instrução processual.

Leia-se: INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista o estrangeiro encontrar-se fora do país, inviabilizando a instrução processual. Processo Nº 08457.008832/2014-21 - TOMAS JOSE TEIXEIRA DA SILVA

No Diário Oficial da União de 21/07/2016, Seção 1, pág. 78.
 Onde se lê: Processo: 08220015022201314, MALAKE KASSAB, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos previstos no art. 3º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Leia-se: INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em reunião familiar, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos previstos no art. 3º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08220.015022/2013-14 - MALAKE KASSAB.

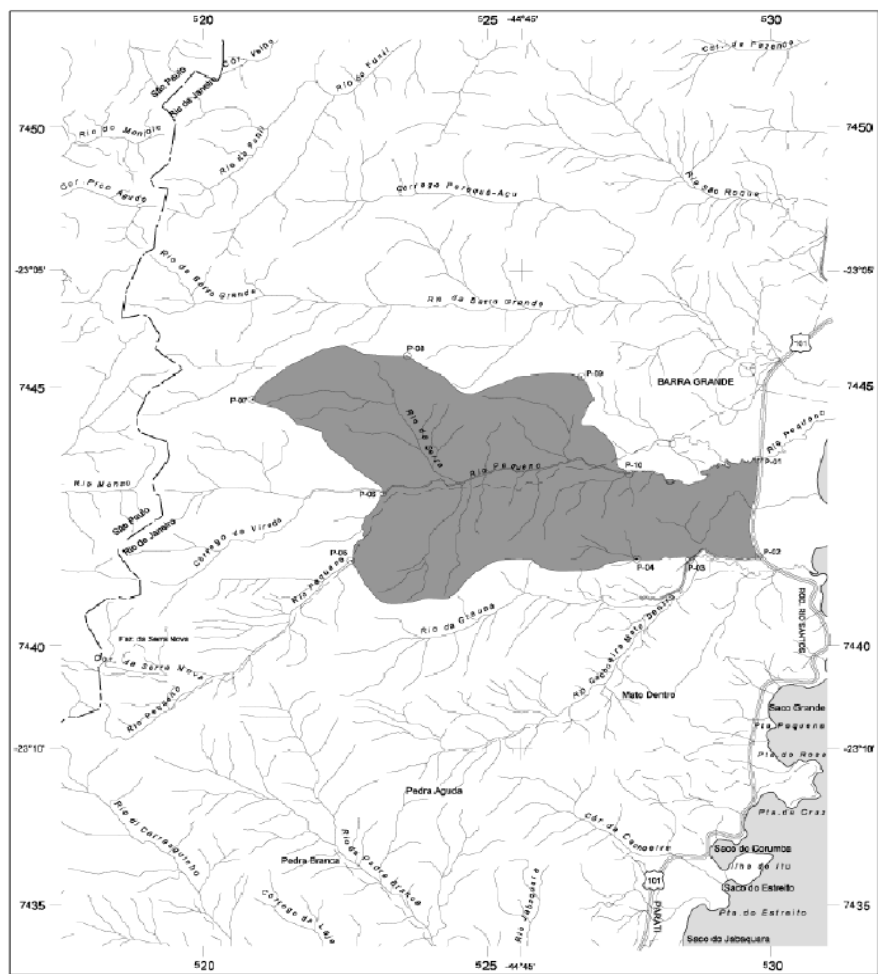
No Diário Oficial da União de 21/07/2016, Seção 1, pág. 78.
 Onde se lê: Processo: 08420023193201361, GONÇALO CASTRO PIRES AMARO DA NEVES, SÔNIA ALEXANDRA SANCHES PEREIRA NEVES, tendo em vista o requerente não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Leia-se: INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista o requerente não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo. Processo Nº 08420.023193/2013-61 - GONÇALO CASTRO PIRES AMARO DA NEVES, SÔNIA ALEXANDRA SANCHES PEREIRA NEVES

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE ABRIL DE 2017

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:



<p>SINAIS CONVENCIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> TERRA INDÍGENA DELIMITADA POSTO INDÍGENA - CAMPO DE POVO ALDEIA INDÍGENA - MALOCA INDÍGENA CAÇA - FRENCA COLETA - SERINGAL RODOVIA PAVIMENTADA RODOVIA NÃO PAV. PERMANENTE RODOVIA NÃO PAV. PERÍODICA - CAMINHO RIO PERMANENTE - RIO INTERMITENTE SAGO OU LAGOA - TERRENO SUJEITO À INUNDACÃO PONTO DIGITALIZADO - DIREÇÃO DE CORRENTE LIMITE MUNICIPAL 		<p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</p>	
<p>TEKOKHA JEVY</p>		<p>DELIMITAÇÃO</p>	
<p>MUNICÍPIO: PARATY</p>		<p>ÁREA: 2.370 ha</p>	
<p>ESTADO: RIO DE JANEIRO</p>		<p>PERÍMETRO APROXIMADO: 27 km</p>	
<p>CR: LITORAL SUDESTE</p>		<p>ESCALA: 1:85.000</p>	
<p>DATA: 08/02/04</p>		<p>DATA: 01/10/2015</p>	
<p>BASE: SIR-GAS2000</p>		<p>BASE: SIR-GAS2000</p>	
<p>PROJ. GEOGR. UTM</p>		<p>PROJ. GEOGR. UTM</p>	
<p>PROJ. DATUM: SIR-GAS2000</p>		<p>PROJ. DATUM: SIR-GAS2000</p>	
<p>PROJ. UNID.: METRO</p>		<p>PROJ. UNID.: METRO</p>	
<p>PROJ. ESCALA: 1:85.000</p>		<p>PROJ. ESCALA: 1:85.000</p>	
<p>PROJ. DATA: 08/02/04</p>		<p>PROJ. DATA: 01/10/2015</p>	
<p>PROJ. AUTOR: SEBASTIÃO CARLOS BAPTISTA</p>		<p>PROJ. AUTOR: SEBASTIÃO CARLOS BAPTISTA</p>	
<p>PROJ. COORDENADOR: SEBASTIÃO CARLOS BAPTISTA</p>		<p>PROJ. COORDENADOR: SEBASTIÃO CARLOS BAPTISTA</p>	

Título: MICRO MACHINES GAME DESCRIPTION (Reino Unido - 2017)
Produtor(es): KOCH MEDIA GMBH
Distribuidor(es): ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000097/2017-30
Requerente: ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Título: CITIES: SKYLINE (Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): KOCH MEDIA GMBH / DEEP SILVER
Distribuidor(es): ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000192/2017-33
Requerente: ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Título: FINAL FANTASY XIV - STORMBLOOD (Japão - 2017)
Produtor(es): SQUARE-ENIX
Distribuidor(es): ECOGAMES DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Categoria: MMORPG/RPG
Plataforma: Computador PC/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000465/2017-40
Requerente: IDG CONSULTING

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA
Em 20 de abril de 2017

Despacho nº 144/2017/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº: 08017.000403/2017-38
Filme: "JOAQUIM" - Reconsideração
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Deferir o pedido de reconsideração do filme, alterando sua classificação para "não recomendado para menores de catorze anos", por conter: violência, conteúdo sexual e linguagem imprópria.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

**COORDENAÇÃO-GERAL
DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHOS DA CHEFE
Em 18 de abril de 2017

Nº 93 - Considerando que se frustraram as tentativas ordinárias de intimação da entidade abaixo mencionada, com o intuito de dar conhecimento acerca do Processo Administrativo que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo a entidade ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB - CNPJ 05.472.433/0001-63, via Diário Oficial, para que tome ciência do Processo Administrativo 08071.000030/2017-41 e se manifeste no prazo de 10 (dez) dias a respeito dos fatos contidos no Ofício nº 307/2017/DIAD/DPJUS/SNJ/MJ, sob pena de cancelamento da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Nº 96 - Considerando que se frustraram as tentativas ordinárias de intimação da entidade abaixo mencionada, com o intuito de dar conhecimento acerca do Processo Administrativo que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça e Segurança Pública;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo a entidade AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, CNPJ: 04.286.755/0001-55, via Diário Oficial, para que tome ciência do Processo Administrativo 08071.000023/2017-49 e se manifeste no prazo de 10 (dez) dias a respeito dos fatos contidos no Ofício nº 219/2017/DIAD/DPJUS/SNJSP/MJSP, sob pena de perda ou cancelamento da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

CAROLINA CHAGAS DEMETRIO MACIEL

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 14 de março de 2017, publicada no DOU nº 51, em 15 de março de 2017, seção 1, página 45: onde se lê: "Sorridonto Odontologia Ltda". leia-se: "Prisma Odontologia Ltda".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 151, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a composição das vacinas influenza sazonais a serem utilizadas no Brasil.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 18 de abril de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º As vacinas influenza sazonais trivalentes e quadrivalentes a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil anualmente deverão estar em conformidade com a composição recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para uso no hemisfério sul na temporada correspondente.

Parágrafo único. A Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos publicará Resolução (RE) com a especificação das cepas a serem utilizadas no Hemisfério Sul na temporada correspondente.

Art. 2º É vedada a utilização de quaisquer outras cepas de vírus em vacinas influenza sazonais no Brasil, sendo que aquelas comercializadas ou fabricadas fora das determinações da OMS para uso no hemisfério sul na temporada correspondente deverão ser retiradas do mercado.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput não se aplica às vacinas influenza sazonais com finalidade exclusiva de exportação para o Hemisfério Norte nem àquelas registradas exclusivamente para vacinação de viajantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ARESTO Nº 842, DE 20 DE ABRIL DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio de Reunião Ordinária Pública - ROP 0005/2017, de 07 de Março de 2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no artigo 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e, em conformidade com a RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre o recurso a seguir especificado, conforme anexo.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ: 17.875.154/0001-20
Processo nº. 25351.000789/2013-54
Expediente nº: 0371377/13-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer nº 056/2016- GGGAF/ DIGES/AN-VISA.

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS GERÊNCIA DE COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.076, DE 20 DE ABRIL DE 2017 (*)

O Gerente de Cosméticos no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 409, de 10 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.077, DE 20 DE ABRIL DE 2017(*)

O Gerente de Cosméticos no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 409, de 10 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA DE SANEANTES

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.045, DE 19 DE ABRIL DE 2017(*)

O Gerente de Saneantes no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 399, de 10 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRE SHAMMASS DE MANCELHA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.046, DE 19 DE ABRIL DE 2017(*)

O Gerente de Saneantes no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 399, de 10 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRE SHAMMASS DE MANCELHA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.043, DE 19 DE ABRIL DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.044, DE 19 DE ABRIL DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução RE nº 1.441, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, na Seção 1, pág. 39, e em suplemento, pág. 22, onde se lê:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 6.02047-6
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL
SABOR CHOCOLATE ALEMANHA
25004.120753/2006-25 6.2047.9955.001-7
CELULOSICA 12 Meses



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV N° 77

Brasília - DF, segunda-feira, 24 de abril de 2017



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	6
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação	18
Ministério da Fazenda.....	57
Ministério da Integração Nacional	69
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	70
Ministério da Saúde	72
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.....	78
Ministério das Cidades.....	78
Ministério de Minas e Energia.....	78
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	81
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	86
Ministério do Esporte.....	86
Ministério do Meio Ambiente.....	87
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	88
Ministério do Trabalho	95
Ministério do Turismo	97
Ministério dos Direitos Humanos	97
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	100
Conselho Nacional do Ministério Público.....	104
Ministério Público da União	104
Tribunal de Contas da União	106
Defensoria Pública da União.....	111
Poder Legislativo.....	111
Poder Judiciário	112
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	122
Ineditoriais	128

Presidência da República

CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2017 - UASG 110245

Número do Contrato: 10/2014.
N° Processo: 00034000600201311.
PREGÃO SISPP N° 8/2014. Contratante: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ Contratado: 03476184000159. Contratado : NETSAFE CORP LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n° 10/2014 até o dia 15 de abril de 2018. Fundamento Legal: inciso IV do art. 57 da Lei n° 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário . Vigência: 15/04/2017 a 15/04/2018. Valor Total: R\$99.499,00. Fonte: 150020045 - 2017NE800161. Data de Assinatura: 13/04/2017.

(SICON - 20/04/2017)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,179

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS. Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto n° 6.170/07 c/c o art. 65, § 8º, e art. 116, da Lei 8.666/1993, resolvo: APOSTILAR o Termo de Execução Descentralizada constante do Processo n° 54600.000224/2015-76 firmado com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, cujo objeto é a execução do Curso de Direito para beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA conforme disposto no Decreto 7.352/10. Os recursos no valor de R\$ 392.428,90 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) poderão ser deduzidos da ação: PO 03 - Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior, PTRES 127411, PI-D.210T.0003.11. Naturezas de Despesas: 339014, 339018, 339020, 339030, 339033 e 339039 para Unidade Gestora 158718 e Gestão 26448. Signatário: Leonardo Góes Silva - Presidente do Incra; CPF n°: 501.055.825-49. (GABT-1).

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 5/2017 - UASG 373083

N° Processo: 54000000861201692 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material para sistema de abastecimento comunitário de água, conforme condições, quantidades, detalhamento, especificações, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I desse instrumento. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 24/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Sbn Qd.01 Bloco d Ed. Palacio do Desenvolvimento, 20° S.2014 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373083-05-5-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ AGAPITO DURAES BEZERRA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/04/2017) 373083-37201-2017NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 4/2017

O pregoeiro oficial do INCRA/Acre, torna publico o resultado do Pregão Eletrônico n° 4/2017, tendo como vencedora dos itens 1 e 2 - Grupo 1, com o valor total de R\$ 32.646,40.

JOSE TORRES BATISTA

(SIDECA - 20/04/2017) 373015-37201-2017NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO UNIDADE AVANÇADA EM CÁCERES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 373074

Número do Contrato: 1/2015.
N° Processo: 54242000050201487.
PREGÃO SISPP N° 1/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 12441717000158. Contratado : BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nrcr/mt 01/2015, por mais noventa dias, a partir de 13/04/2017 e

repactuacao do mesmo Contratodecorrente de reajuste pela Convenção Coletiva de Trabalho. Fundamento Legal: Lei nr 8666/93. Vigência: 13/04/2017 a 12/07/2017. Valor Total: R\$17.659,89. Fonte: 176370002 - 2017NE800009. Data de Assinatura: 07/04/2017.

(SICON - 20/04/2017) 373073-37201-2017NE800118

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 1/2017 - UASG 373044

N° Processo: 54380000175201775 . Objeto: Execução de obra de engenharia visando a construção de uma residência unifamiliar, localizada no PA Monte Alegre, na cidade de Parnaíba-PI, de interesse da Superintendência Regional do INCRA-PI. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/04/2017 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av. Odilon Araujo, 1296 Piçarra - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373044-01-1-2017. Entrega das Propostas: 04/05/2017 às 10h00. Informações Gerais: Convite e anexos também estão disponíveis na sede da Superintendência Regional do INCRA-PI.

EDMAR ARAUJO DE MOURA FE
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDECA - 20/04/2017) 373044-37201-2017NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n°07/2017 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ/MF n° 00.375.972/0021-04 e a Prefeitura Municipal de Propriá/SE, CNPJ/MF n° 13.117.320/0001-78. Objeto: Desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais de até 04 (quatro) módulos fiscais, emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR a cargo do Incra, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto n° 55.891, de 31 de março de 1965, e no parágrafo 2º do art. 1º da Lei n° 8.022, de 12 de abril de 1990, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades. Proc.: 54370.000469/2014-73. Vigência: 24/04/2017 a 23/04/2022 - Data de Assinatura: 03/04/2017. Signatários: Haroldo Álvaro Freire Araújo Filho, Superintendente Regional do Incra/SE, CPF/MF n° 386.868.995-87; Iokanaan Santana, Prefeito da cidade de Propriá/SE, CPF/MF n° 034.169.095-34.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 134/2013

N° Processo: 55000002891201353. Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO. CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado : CEB DISTRIBUICAO S.A. -.Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato. Fundamento Legal: art.58, inciso II, cc/art.78, inciso XI e art.79, inciso I da Lei n° 8.666/93 Data de Rescisão: 20/04/2017 .

(SICON - 20/04/2017) 110703-00001-2017NE800085

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de Execução Descentralizada N° 30/2016. Gestão Repassadora: Secretaria Especial de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, CNPJ n. 01.612.452/0001-97, UG: 110690. Gestão Receptora: Universidade Federal do Piauí - UFPI, CNPJ n. 06.517.387/0001-34, UG: 154048. Objeto: alterar a provisão orçamentária do TED n° 30/2016. Exercício Financeiro de 2017: Programa de Trabalho - 21.606.2012.210.0001.006, Fonte 100, Natureza da Despesa 3390.39, Valor R\$ 171.345,36 (cento e setenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuários/insumos-agrícolas/protecao-de-cultivar-ou-no-Serviço-Nacional-de-Proteção-de-Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento>.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2017**

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora do presente certame a seguinte empresa: Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, Biomerieux.

MARCIA DE OLIVEIRA PARREIRA

(SIDECA - 20/04/2017) 130102-00001-2017NE800065

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO TOCANTINS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no Art. 112 do Anexo do Decreto nº 5053, de 22/04/2004, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 11.357.825/0001-84, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins, a fim de tomar ciência dos Autos de Infração nºs TO-2012-Nº01 (Processo nº 21056.000629/2011-45), TO-2012-Nº04 (Processo nº 21056.000631/2011-14), TO-2012-Nº 05 (Processo nº 21056.00640/2011-13) e TO- 2012-Nº 03 (Processo nº 21056.000641/2011-50).

Ficam a autuação científico de que poderá recorrer em 1ª instância, apresentando DEFESA à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins, localizada na Av. NS 01, 201 Sul, Conjunto 02, Lote 07 - Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-202, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 10 (DEZ) dias a partir da publicação, sob pena de encaminhamento do processo a Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na dívida ativa da União e cobrança judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vista ao cumprimento do julgamento em primeira instância.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo publicado no DOU de 20/4/2017, Seção 3, página 5, que se refere ao Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, inclui-se por ter sido omitido: PARTES: UNIÃO e REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

(P/ Coejo)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA. ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de BRASÍLIA, Estado do DISTRITO FEDERAL. VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2017. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e ANA CÉLIA COSTA DE LIRA, Representante Legal da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 UASG 413001

Processo: 53500017019201696. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 69112514000135. Contratado : PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. -Objeto: Prestação dos serviços de suporte técnico do software sophia, na modalidade remota., Fundamento Legal: Art 25, caput da Lei 8666/93 .Vigência: 26/04/2017 a 25/04/2018. Valor Total: R\$8.970,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800225. Data de Assinatura: 19/04/2017.

(SICON - 20/04/2017) 413001-41231-2017NE800225

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06, uma vez frustrada a intimação por via postal e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do Parágrafo único do art. 110 do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º do art. 82 do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. (PROCESSO: 53539.001183/2016-44, ENTIDADE: GIVAMÁRCIO RAMOS DE ARAÚJO, CPF: 062.799.174-28)

SÉRGIO ALVES CAVENTISH

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. (PROCESSO: 53569.002877/2014-80, ENTIDADE: CLECILMAR MARTINS LIMA, CPF: 457.172.572-87 e PROCESSO: 53569.003262/2016-32, ENTIDADE: ESMAEL DAVI DA SILVA, CPF: 198.274.902-49).

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 UASG 413003**

Processo: 535120009372016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção e atendimento ao público externo e interno, por meio de 2 postos de trabalho, nas dependências da Unidade Operacional da Anatel no Espírito Santo (UO021), situada na Rua Abiall do Amaral Carneiro nº 41, 5º andar, Edifício Palácio Enseada, Enseada do Suá, cidade de Vitória/ES, tidos como de execução indireta previstos pelo Decreto nº 2.271/97, a fim de proporcionar suporte às atividades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Praça XV de Novembro, 20 9º e 10º Andares Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413003-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELA FERRO TORRES
Pregoeira

(SIDECA - 20/04/2017) 413001-41231-2017NE800070

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 22/2017/SOR - ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e LIGUE TV POR ASSINATURA LTDA - ME. ESPÉCIE: Termo de Autorização, referente ao Ato nº 509, de 31 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2017. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: MARCOS CENTENO HEMANN - Procurador.

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 240120

Número do Contrato: 1/2013. Nº Processo: 01206000011201379. PREGÃO SISPP Nº 2/2013. Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF. CNPJ Contratado: 65494742000166. Contratado : WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA -INTERNACIONAL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar por mais um período de doze meses o contrato inicial. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/04/2017 a 17/04/2018. Valor Total: R\$160.500,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800033. Data de Assinatura: 10/04/2017.

(SICON - 20/04/2017) 240120-00001-2017NE800021

**CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA
ELETRÔNICA AVANÇADA S/A**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 15/2017 UASG 245209**

Processo: 01213002199201724 . Objeto: Contrato de reparo e calibração dos equipamentos Keysight, compreendido: Contrato de calibração 34401A/MY47059247 Multímetro digital de 6 ½ dígitos - Serviço de reparo 34401A/MY47059247 Multímetro digital de 6 ½ dígitos- Serviço de calibração B1500A/JP49320515 Semiconductor Device Analyzer Mainframe-Serviço de reparo B1500A/JP49320515 Semiconductor Device Analyzer Mainframe - Serviço de calibração Osciloscópio DSO9254A/MY52250155 Infiniium DSO - 2.5 GHz, 10/20 GSa/s, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição Declaração de Inexigibilidade em 20/04/2017. DENISE CAPELLI PAULA ANDRADE. Analista de Compras Internacionais. Ratificação em 20/04/2017. . Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 58.817,40. CNPJ CONTRATADA : 19.651.511/0001-00 KEYSIGHTTECHNOLOGIES MEDICAO BRASIL LTDA.

(SIDECA - 20/04/2017) 245209-24209-2017NE800012

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS
E NUCLEARES**

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

PROCESSO nº 329/2017 ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio de Gustavo Mori Peixoto, CPF nº 441.877.158-19, Concessão de Estágio firmado através da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por meio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CNEN/IPEN, CNPJ nº 00.402.552/0005-50, e a Universidade Presbiteriana Mackenzie, com a intervenção do Instituto Presbiteriano Mackenzie, inscrita no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO. OBJETO: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Acordo de cooperação para concessão de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, Orientação Normativa MOPG nº 7, de 30/10/2008 e Portaria CNEN/IPEN nº 081, de 14/07/2009. VALOR DO INSTRUMENTO: Estágio obrigatório sem ônus para a CNEN/IPEN o seguro será assumido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Art. 9º, Parágrafo único, Lei nº 11.788/2008. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017. Entrará em vigor a partir da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo, R.G. 12.622.916-8 nº e CPF nº 062.993.808-37, Diretor e o Dr. Marcos Stefanelli Vieira, R.G. nº191550040 e CPF nº153.949.908-16, Coordenador de Estágios.

PROCESSO nº 330/2017 ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio de Tatiana Harumi Sadakane Cubata, CPF nº 439.968.408-96, Concessão de Estágio firmado através da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por meio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CNEN/IPEN, CNPJ nº 00.402.552/0005-50, e a Universidade Presbiteriana Mackenzie, com a intervenção do Instituto Presbiteriano Mackenzie, inscrita no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO. OBJETO: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Acordo de cooperação para con-



cessão de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, Orientação Normativa MOPG nº 7, de 30/10/2008 e Portaria CNEN/IPEN nº 081, de 14/07/2009. VALOR DO INSTRUMENTO: Estágio obrigatório sem ônus para a CNEN/IPEN o seguro será assumido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Art. 9º, Parágrafo único, Lei nº 11.788/2008. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017. Entrará em vigor a partir da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo, R.G. 12.622.916-8 nº e CPF nº 062.993.808-37, Diretor e o Dr. Marcos Stefanelli Vieira, R.G. nº191550040 e CPF nº153.949.908-16, Coordenador de Estágios.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a seguinte instituição abaixo mencionada. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar a atuação conjunta das Partes na aplicação de políticas estratégicas de governo para a consecução de programas e projetos de capacitação de recursos humanos e/ou de programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Vigência: Este instrumento vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: Presidente Mario Neto Borges, pela instituição o seu representante legal.

Instituição
PISCIS indústria e Comércio Ltda

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública nº 68/2013 MCTI/CNPq/FNDCT (Prorrogação). Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/4169748019121100>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública nº 03/2016 - LINHA 1 - Eventos nacionais ou internacionais (Prorrogação). Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7017476421190375>

Em, 20 de abril de 2017.
MARIO NETO BORGES
Presidente do Conselho

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica comunicado(a) o(a) Sr(a) Diana Azeredo Rangel, CPF 138.780.627-02, processo 238959/2012-0, a cobrança do pagamento indevido no valor de EUR 960,00 (Novecentos e sessenta euros) em virtude do retorno antecipado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize a devolução dos recursos. Informamos que o não atendimento deste comunicado, implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no Exterior, conforme legislação vigente.

MARCELO ALVES CASTRO
Chefe de Serviço de Bolsas de Graduação
no Exterior PO- 329/2012

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3150/2017 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003150/2017. Objeto: Sensores Autônomos. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Auxílio CNPq 468008/2014-4. Sensores Autônomos com Comunicação sem fio para Automação Residencial. Declaração de Dispensa em 18/04/2017. ANDERSON MALTA DA SILVA. Coordenador de Recursos Logísticos. Ratificação em 18/04/2017. CLAUDIO DA SILVA LIMA. Coordenador Geral de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 4.344,09. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro DIGIKEY.

(SIDEAC - 20/04/2017) 364102-36201-2017NE800143

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATOS DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Apoio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior" - Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Apoio Operacional. Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota de Empenho	Data de Firmatura
Carlos Alejandro Figueroa	450213/2017-0	R\$ 6.000,00	2017NE000864	11/04/2017
Dorcas Lamounier Costa	450549/2017-8	R\$ 5.500,00	2017NE001526	17/04/2017
Grasiele Scaramal Madrona	450558/2017-7	R\$ 5.000,00	2017NE001519	11/04/2017
Juliana Perrone Bezerra de Menezes	450614/2017-4	R\$ 5.500,00	2017NE001527	07/04/2017
Karla Morganna Pereira Pinto de Mendonça	450571/2017-3	R\$ 7.000,00	2017NE001513	07/04/2017
Leila Simone Foerster Merev	454082/2016-9	R\$ 4.500,00	2017NE001528	11/04/2017
Milan Lalic	450053/2017-2	R\$ 6.000,00	2017NE000855	11/04/2017
Oswaldo Pompilio de Melo Neto	450134/2017-2	R\$ 6.000,00	2017NE001663	13/04/2017
Walter Ferreira de Oliveira	450559/2017-3	R\$ 7.500,00	2017NE001530	11/04/2017

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Pesquisador Visitante (APV) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Pesquisador Visitante" - Vigência: até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq- Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Apoio Operacional- Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota de Empenho	Data de Firmatura
Marcia Perencin Tondato	454305/2016-8	R\$ 5.000,00	2017NE001364	18/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para da continuidade ao projeto. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Apoio Operacional.

Beneficiário	Processo	Assinatura Eletrônica	Termino do vigência	Data de Firmatura	Termo
Virginia Sampaio Teixeira Ciminelli	573945/2008-0	11/11/2009	31/12/2017	20/04/2017	7º

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública: Acordo. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7787784152181213>

Brasília, 20 de abril de 2017.
MARIO NETO BORGES
Presidente do Conselho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEAO - Coordenação Geral de Apoio Operacional - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Termino
Luiz Jonatã Pires de Araújo	248602/2013-6	GDE	01/10/2017	30/09/2018

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRACÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 46/2017; Data de Assinatura: 19/04/17; Contratada: 13.336.262/0001-73/MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME; Objeto: ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE TREINOS ORIENTADOS DE CORRIDA DE RUA E CAMINHADA, PARA OS EMPREGADOS DOS CORREIOS.; Origem: Pregão Eletrônico 16000174/2016; Vigência: 19/04/17 a 19/04/18; Valor Total: R\$ 83.120,00 (oitenta e três mil cento e vinte reais).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000034/2017 - AC

Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postal, Modalidade LTN - Linha 7607-1, trajeto Porto/São Paulo/Cuiabá/Porto Velho. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até 9/5/17, às 08h30min e início da disputa de preços às 09h30min. Obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br>. Informações pelo E-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (0xx61) 2141-7725, no horário de 08h30min às 17h30min.

DALVILENE ROSA DE ALCÂNTARA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 484/2017
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017
NOME DO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE
NOME DA AGC: AGC MUMBABA
CNPJ DO CONVENIENTE: 07.598.691/0001-16
VIGÊNCIA 24/04/2017 A 24/04/2022
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população do Distrito de MUMBABA, conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais;

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO: R\$ 11.693,70
APLICAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 85.217,40
CONTA: 12011.44406.010010.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, Caput da Lei 8666/93 Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 485/2017
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017
NOME DO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE
NOME DA AGC: AGC IPAGUAÇU
CNPJ DO CONVENIENTE: 07.598.691/0001-16
VIGÊNCIA 24/04/2017 A 24/04/2022
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população do Distrito de IPAGUAÇU, conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais;
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO: R\$ 11.693,70
APLICAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 85.217,40
CONTA: 12011.44406.010010.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, Caput da Lei 8666/93 Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 46/2017; OBJETO: Prestação de serviços de limpeza predial, sem fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, na AC Bom Jardim de Goiás. CONTRATADO: CAMILA DAMAS AGUIAR MARTINS - CPF 042.227.811-42; VALOR GLOBAL: R\$ 1.692,00 (Um mil, seiscentos e noventa e dois reais); DATA DA ASSINATURA: 10/04/2017; VIGÊNCIA: 11/04/2017 a 09/07/2017; ORIGEM: DL nº 1700 0039/2017 - DR/GO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

D.L. nº16000197 : OBJETO: Locação de imóvel pelo período de 60 meses para funcionamento do(a) AC PORTAL SHOPPING LOCAL: PÓRTAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 550.139,40; DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/17. ENQUADRAMENTO LEGAL: Art 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL nº. 17000018/2017; Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento da AC Bela Vista do Maranhão; Lourival Fonteles de Araújo; CPF: 064.185.203-78; Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); Data da Ratificação: 18/04/2017; Enquadramento Legal: caput, artigo 26, Lei 8.666/93.

DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

AF nº 12/2017; Objeto: Manutenção predial corretiva em unidades administrativas, comerciais e operacionais da ECT/DR/PA na área Metropolitana de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara do Pará, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP; Contratada: NOVA PRÁTICA ENGENHARIA LTDA - EPP; Valor global: R\$48.333,33 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); Data de Assinatura: 19/04/2017; Vigência: 60 (sessenta) dias; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2016 e Ata de Registro de Preços 03/2016; Enquadramento legal: Lei 8.666/93.

DIRETORIA REGIONAL NA PARAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000004/2017**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço para limpeza predial, asseio e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de máquinas, equipamentos e utensílios nas unidades localizadas na UF/PB, conforme Termo de Referência e demais condições do Edital e seus Anexos. EDITAL E INFORMAÇÕES: www.correios.com.br/ telefone/fax para contato (83) 3216-3510, no horário de 07h:30min às 12h:00min e de 13h:30min às 17h:00min ou pelo email: cplpb@correios.com.br. SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 05/05/2017 às 09h:00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS 05/05/2017 às 10h:00min. Valor estimado da contratação R\$ 697.833,12 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos).

ANA LÚCIA GONÇALVES DE BRITO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 37/2017; Data de Assinatura: 13/04/17; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMP TRABALHO TEMPORARIO EIRELI; Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA; Origem: Pregão Eletrônico 0007/2016; Vigência: 13/04/17 a 31/12/17; Valor Total: R\$ 1.341.589,60 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DIRETORIA REGIONAL NO PIAUÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

Objeto: Aquisição de Bicicletas. Edital e informações: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, telefone/fax (0xx86) 3301-3589 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, e-mail: cpl.pi@correios.com.br. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 08/05/2017. Início da disputa de preço dia 08/05/2017 às 14:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

Objeto: Aquisição de Mobiliário pelo Sistema de Registro de Preços. Edital e informações: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, telefone/fax (0xx86) 3301-3589 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, e-mail: cpl.pi@correios.com.br. Recebimento das propostas até às 09:30 horas do dia 08/05/2017. Início da disputa de preço dia 08/05/2017 às 10:00 horas.

LEANDRO CRUZ REZENDE
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 033/2017; Objeto: Prestação de serviço de adaptação, para atender ergonomia e acessibilidade e eventual mudança de endereços, em unidades da ECT (Prédios próprios, cedidos ou locados), no âmbito da DR/RS. Origem: Pregão Eletrônico nº 070/2016. Contratada: INFRATEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; Valor global: R\$ 119.751,89 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos); Data da assinatura: 12/04/2017; Vigência: 12/04/2017 à 12/04/2018

DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo Contrato nº 84/2016 - IDEALIZA Soluções INTELIGENTES Ltda-ME. Prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e desinfecção para atendimento aos Correios/DR/RJ, com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios: Objeto do Termo Aditivo: 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato 84/2016, celebrado com a empresa IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, por mais 12 (doze) meses. Data da Assinatura 06/04/2017. Vigência: A partir da assinatura do Termo Aditivo limitada a vigência do Contrato 84/2016 período 07/04/2017 até 07/04/2018.

DIRETORIA REGIONAL EM RONDÔNIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

IL nº.17000002/2017; Objeto: Contratação de Serviço de Água Tratada e Esgoto sanitário para atender a demanda da ECT/DIRETORIA REGIONAL, no Estado de Rondônia; Contratado: CAERD - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CNPJ: 05.914.254/0001-39; Valor Global: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); Data da Ratificação: 19/04/2017; Enquadramento legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, caput.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2015 de prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados e poda de pequena monta em imóvel locado pelos Correios em Indaiatuba/SP; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual; Contratada: MEDEIROS JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA; Valor Global: R\$ 275.166,96; Data da Assinatura: 17/04/2017; Vigência: de 16/05/2017 a 16/05/2018.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000013/2017**

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas postal, modalidade(s), GRUPO DE LINHAS - LTR-SPI-0605, 0606 e 0902, conforme edital. O lote do objeto foi adjudicado à empresa: GEO CORP TRANSPORTES LTDA ME, no valor global de R\$ 1.000.884,00.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº. 7/2013 - 10º. Termo Aditivo - Formalizar a repactuação para o cargo de recepcionista do contrato original nº 7/2013, tendo como base a convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; Valor global: R\$ 58.681,68 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); Data da Assinatura: 13/04/2017; Vigência: 04/06/2016 a 04/06/2017; Conta orçamentária: 70011.44403.130001 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA; Origem: Pregão Eletrônico nº. 13000005/2013.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0000001860; Espécie: Contrato de Patrocínio; Procedimento Licitatório: Edital Público de Seleção de Projetos para Patrocínio Finep; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG; CNPJ nº. 04.393.475/0004-99; Contrato nº: 20.17.0017.00; O objeto do presente contrato é a concessão de patrocínio para a realização do projeto: "Exposição Inovações Criações à Brasileira", a ser organizada pela Contratada no período de 25/04/2017 a 22/10/2017; A FINEP pagará ao contratado a importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); Assinatura em 20/04/2017.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO
EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5026/2017 - UASG 240121**

Nº Processo: 01210000026201700. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE -INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOL. CNPJ Contratado: 07213179000104. Contratado : K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS -EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços de motoristas para a condução da frota oficial do IBICT. Fundamento Legal: Art. 61 paragrafo unico da Lei nº 8666/93. Vigência: 10/04/2017 a 09/04/2018. Valor Total: R\$ 163.573,20. Fonte: 188000000 - 2017NE800079. Data de Assinatura: 10/04/2017.

(SICON - 20/04/2017) 240121-00001-2017NE800002

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2017 - UASG 240104**

Nº Processo: 01240-000624/2016 . Objeto: Sistema de resfriamento a água - air cooled water chiller Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as necessidades da instituição Declaração de Inexigibilidade em 13/04/2017. MARCO ANDRE FRAGA. Coordenador. Ratificação em 13/04/2017. FERNANDO COSME RIZZO ASSUNCAO. Diretor. Valor Global: R\$ 13.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDECA - 20/04/2017) 240104-00001-2017NE080003

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 4/2017 - UASG 240104**

Nº Processo: 01240-000494/2016 . Objeto: Placa de circuito eletrônico - pia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as necessidades da instituição Declaração de Inexigibilidade em 13/04/2017. MARCO ANDRE FRAGA. Coordenador. Ratificação em 13/04/2017. FERNANDO COSME RIZZO ASSUNCAO. Diretor. Valor Global: R\$ 14.927,86. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDECA - 20/04/2017) 240104-00001-2017NE080003

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 3/2017**

Objeto: Pregão Eletrônico registro de preços para eventual fornecimento de botina de segurança. Entrega das propostas: a partir de 24/04/2017 às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Limite de recebimento das propostas: 04/05/2017 às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Início da disputa de Preços: 04/05/2017 às 10:00 horas. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br.

LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO Nº 20/2017

Objeto: Pregão Eletrônico para prestação de serviço de montagem e desmontagem de andaimes multidirecionais. Entrega das propostas: a partir de 24/04/2017 às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Limite de recebimento das propostas: 05/05/2017 às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Início da disputa de Preços: 05/05/2017 às 10:00 horas. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br.

FÁBIO HYER DE LIMA RANGEL
Pregoeiro

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2017 - UASG 925150**

Nº Processo: 503/2016-TB . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em soluções de roteamento dinâmico, composta de equipamentos CPE (Customer Premises Equipment), transceivers, módulos, soluções de otimização de WAN, suporte à configuração e a instalação de equipamentos e instalação dos mesmos no ambiente cliente, com garantia e canal de atendimento, a serem utilizados no atendimento de cliente específico da Telebras, com entregas previstas para todos os estados do país, cumprindo as disposições contidas no Decreto nº 8.135, de 04/11/2013, de acordo com as especificações e quantidades estimadas e condições constante do edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00048. Edital: 24/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Sig Quadra 04 Bl. a Salas 201 a 224 Ed. Capital Financial Center Sig - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-05-17-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RENATO GUIMARAES
Gerente de Compras e Contratos

(SIDECA - 20/04/2017) 925150-02600-2016NE000017